

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
CAMPUS SÃO BORJA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MARIA HELENA WEBER AVILA

**REFLETINDO SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO: EM PERSPECTIVA O OLHAR
DA PESSOA IDOSA**

**São Borja
2015**

MARIA HELENA WEBER AVILA

**REFLETINDO SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO: EM PERSPECTIVA O OLHAR
DA PESSOA IDOSA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
da Universidade Federal do Pampa, como
requisito parcial para obtenção do Título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Elisângela Maia
Pessôa

**São Borja
2015**

MARIA HELENA WEBER AVILA

**REFLETINDO SOBRE O ESTATUTO DO IDOSO: EM PERSPECTIVA O OLHAR
DA PESSOA IDOSA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
da Universidade Federal do Pampa, como
requisito parcial para obtenção do Título
de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 10/12/2015.

Banca examinadora:

Prof^ª. Dr^ª. Elisângela Maia Pessôa
Orientadora
(Serviço Social - UNIPAMPA)

Prof^ª. Dr^ª. Jaina Raqueli Pedersen
(Serviço Social - UNIPAMPA)

Prof. Edison Ademir Padilha Ouriques
(Serviço Social - UNIPAMPA)

Dedico este trabalho aos meus pais Luiz e Mari, à minha irmã Maiara, à minha sobrinha Laura e ao Lenon. Vocês foram as pessoas que incentivaram e apoiaram esta conquista, com amor e compreensão.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por me conduzir nesta caminhada, iluminando todos os meus passos, permitindo que eu conseguisse alcançar mais este objetivo.

Agradeço a minha família, em especial aos meus pais (Luiz e Mari), por estarem ao meu lado em todos os momentos desta caminhada, me incentivando sempre a prosseguir, dividindo comigo todos os anseios e aflições, assim como as alegrias e realizações. Obrigada pelo apoio.

À minha irmã Maiara, agradeço pelo carinho e dedicação com que me incentivou e apoiou em todos os momentos, que sempre esteve e estará ao meu lado.

Ao Lenon, pelo seu amor e carinho que me dá força e incentiva a continuar. Um anjo em minha vida. Obrigada por existir e estar ao meu lado.

Agradeço ao meu tio e padrinho Jorge, por me incentivar e dar apoio para conquistar mais este objetivo. Muito obrigada.

Agradeço a minha SUPER ORIENTADORA, Prof^a. Dr^a. Elisângela Maia Pessôa, pela sua paciência e disponibilidade em dividir conhecimentos, contribuindo para elaboração deste trabalho. Agradeço por entender minhas limitações e por estar junto comigo na elaboração do TCC, você foi fundamental. Muito obrigada Elis.

Agradeço à minha banca por aceitar o convite, em especial à Prof^a. Dr^a. Elisângela Maia Pessôa, Prof. Edison Ouriques, Prof^a. Dr^a. Jaina Raqueli Pedersen. Obrigada por aceitarem e, assim, contribuírem com seus conhecimentos.

Muito obrigada a todos os docentes do Curso de Serviço Social da UNIPAMPA, principalmente ao professor Edison Ouriques, pelos momentos de reflexão e dedicação com que me supervisionou durante o estágio I e II. O meu agradecimento às gurias da biblioteca, Eufrasia, Chaiane e Dayse, que sempre estiveram dispostas a me ajudar, indicando livros ou até mesmo ajudando a procurá-los. Obrigada a todos os funcionários da UNIPAMPA.

Agradeço aos meus colegas pelos momentos de debates e construção na formação profissional, em especial aqueles que por motivos pessoais detive um apreço maior, como Aline, Carmem, Flávio, Gabriel, Jeniffer, Márcia, Mariza, Valquiria, Yasmin e Silvia.

Agradeço as “Najinhas” do meu coração, Aline, Jeniffer, Valquiria e Yasmin que estiveram sempre comigo me incentivando e alegrando meus dias de Unipampa. Obrigada gurias pela amizade e por estarem sempre ao meu lado.

Agradeço a Assistente Social Elem, por ter me supervisionado durante o estágio, assim como os funcionários e usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leonel Brizola, especialmente ao grupo de convivência para idosos e a Magali.

Enfim, agradeço a todos que me auxiliaram neste processo de conhecimento, e principalmente de vivências. À toda a minha família, que me apoiou e deu forças para seguir em frente, muito obrigada. Agradeço àqueles que de alguma forma contribuíram e/ou colaboraram para este processo ser concluído.

Por fim, agradeço à Universidade Federal do Pampa, pelo espaço e oportunidade, assim como aquelas pessoas importantes e especiais, e aquelas que se tornaram importantes e especiais ao longo da graduação. Adorei ter conhecido todos vocês, obrigada pelas oportunidades e desafios. MUITO OBRIGADA!

“Agradeço todas as dificuldades que enfrentei; não fosse por elas, eu não teria saído do lugar. As facilidades nos impedem de caminhar. Mesmo as críticas nos auxiliam muito”. Chico Xavier

RESUMO

O presente estudo é resultado de uma pesquisa intitulada “Refletindo sobre o Estatuto do Idoso: em perspectiva o olhar da pessoa idosa”. Teve como objetivo geral analisar como idosos inseridos em grupo de convivência compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso para dar visibilidade a esta legislação enquanto possibilidade de direito. Como objetivos específicos, buscou compreender as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos dos idosos, identificar quais são as ações implementadas no CRAS Leonel Brizola do município de São Borja voltadas ao fortalecimento do direito do idoso, verificar se os idosos conhecem e têm utilizado o Estatuto para reivindicar direitos, identificar se os idosos acreditam que houve avanços em termos de direito com a promulgação do Estatuto do Idoso, e, por fim, pontuar desafios e possibilidades observadas pelos idosos na efetivação do Estatuto do Idoso. Buscou-se chamar a atenção sobre a importância desta legislação e da necessidade de assegurar os direitos da pessoa idosa, de forma a divulgar o Estatuto do Idoso e destacar a importância e/ou dever de ampliar os direitos e a autonomia das pessoas acima de 60 anos. O método a ser utilizado neste estudo foi o dialético-crítico, com aplicação de pesquisa de tipo qualitativa. A coleta de dados foi através de entrevista com aplicação de formulários junto aos usuários do Serviço de Convivência do CRAS Leonel Brizola, totalizando amostra de dez idosos. A análise ocorreu por análise de conteúdo. Ressalta-se a importância de propor discussões em torno do acesso a direitos dos idosos. Neste sentido, é necessário aprofundar o conhecimento e informação, com o intuito de possibilitar de forma democrática a consciente reflexão sobre o que é um direito e está assegurado pelos Estatutos e leis. Através da pesquisa, identificou-se que os idosos sabem que há legislações, porém não vêem sua materialização. Dessa forma, não possuem conhecimento e/ou clareza sobre seus direitos, ocasionando o não reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos. Neste sentido, fica evidente a necessidade de repensar propostas de trabalho processuais e contínuas junto ao Grupo de Convivência sobre os direitos fundamentais e essenciais do idoso, assim como ampliação de intervenções da equipe do CRAS junto à comunidade para que os idosos e a sociedade galguem clareza sobre questões pertinentes ao envelhecimento.

Palavras-chave: Idoso; Direito; Estatuto do Idoso.

ABSTRACT

The following study comes as result of a research named “Thinking about the Elderly Statute: a look from the elder view”. It has as general objective to analyze how the elderly, insert in an interactional group, understand the application of Elderly Statute in order to give visibility to such legislation as a right possibility. As specific objective, we sought to understand the laws as Brazilian politics, that guarantee the right to the elderly to identify which are the implemented actions on CRAS Leonel Brizola at São Borja city, turned to strengthening of the elderly rights; verify if the elderly do know and use the Elderly Statute to claim their rights; identify if they believe that there has been progress in terms of their rights from the point of Elderly Statute promulgation; and, at last, to point out challenges and possibilities observed by the elderly in the effectiveness of the Statute. It has sought to take attention on the importance if this legislation and the necessity to secure the elderly rights, in order to spread the Statute and emphasize and/or duty to amplify rights and autonomy of those above 60 years old. The used method were dialectic-critical, with qualitative application of the research. The data amount occurred through interview with application of formulary along the users of CRAS Leonel Brizola’s interactional service, totalizing 10 elders. The diagnosis happened through content analysis. The importance of proposing discussions around the rights access of these elders it’s a highline. On this subject, its needed to go deeper in knowledge and information, having as a goal the possibility of a conscious approach on what is a right, secured by Statutes and laws. The present research has identified that elderly understand such laws although they cannot see its materialization. Therefore, they do not have a bright knowledge and/or clarity over their rights, which leads to the non-recognition of elders as a right given person. In this sense, its evident the need of rethinking work proposes procedure and frequent along the interactional group over fundamental and essential elderly rights, as much as the amplification of the interventions fo CRAS crew along with community, so then elders and society can reach to clarity over questions about aging.

Key-words: Elder; Right; Elderly Right.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ILPs – Instituições de Longa Permanência

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB/RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SDHM – Secretaria de Direitos Humanos e Minorias

SIU – Segundo Informações do Usuário

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	16
2.1 Método e categorias do método.....	18
2.2 Tipo de pesquisa e coleta de dados.....	23
2.3 Análise dos dados.....	26
3 O IDOSO ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS.....	28
3.1 Contextualizando aspectos sobre o envelhecimento.....	28
3.2 Políticas de atendimento à pessoa idosa.....	32
3.3 O Estatuto do Idoso enquanto garantia de direito.....	39
4 ESTATUTO DO IDOSO ENQUANTO EFETIVAÇÃO DO DIREITO DO IDOSO NO CRAS LEONEL BRIZOLA.....	45
4.1 Centro de Referência de Assistência Social e o direito do idoso.....	45
4.2 Em foco o olhar do idoso sobre o Estatuto do Idoso.....	55
4.3 Desafios e possibilidades de materialização do Estatuto do Idoso.....	61
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
REFERÊNCIAS.....	73
ANEXOS.....	80
Anexo A.....	80
Anexo B.....	81
Anexo C.....	82

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto do Idoso afirma que considera-se idoso aquele com idade igual ou superior a (60) sessenta anos. Neste sentido, contudo, o envelhecimento humano deve ser compreendido para além do ato de tornar-se velho. O envelhecer é uma etapa da vida que possui inúmeras particularidades e/ou aspectos: cronológicos, biológicos, psicológicos e sociais que variam conforme a cultura de cada indivíduo (PESSÔA, 2007).

Assim, vê-se a necessidade de se pensar as inúmeras questões que envolvem o envelhecimento humano, em especial devido ao aumento da população idosa no Brasil. Destaca-se que, com base no aumento da expectativa de vida e ao acelerado processo de envelhecimento da população,

[...] as estimativas apontam que em 2050 haverá um crescimento no contingente da população mundial, na ordem de dois (2) bilhões de habitantes idosos; isto significa que, mais de um quarto da população estará vivendo esta realidade (CARPES, 2011, p.11).

Tendo em vista esta abordagem, este trabalho tem o intuito de trazer um breve relato sobre as políticas de atendimento à pessoa idosa, bem como o posicionamento e/ou entendimento do idoso frente ao Estatuto.

O presente trabalho busca compreender como os idosos inseridos no Grupo de Convivência do Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola localizado, no município de São Borja, compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso para dar visibilidade a esta legislação enquanto possibilidade de direito. Os dados foram coletados a partir de entrevistas com os idosos que frequentaram o grupo de janeiro a outubro de 2015.

A pesquisa aqui disposta apresenta-se como resultado de reflexões que surgiram a partir da proximidade com a instituição CRAS Leonel Brizola, bem como o Grupo de Convivência para idosos no período de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II. Nesta experiência, foi identificada a necessidade de apreender os diferentes aspectos que envolvem o processo de envelhecimento, em especial as políticas de atendimento à pessoa idosa. Dessa forma, entende-se a importância de divulgar as legislações e Estatutos que garantem os direitos dos idosos, com o intuito de chamar atenção da população idosa e da sociedade em geral sobre a

importância de conhecer e compreender essas legislações para viabilizar e garantir direitos.

O Trabalho de Conclusão de Curso propôs discussão em torno dos idosos e o acesso a direitos, verificando a informação e a utilização que os mesmos têm ou não do Estatuto do Idoso. Buscou-se gerar discussão de forma democrática e consciente quanto à importância de conhecimento e acesso ao direito que está assegurado pelos Estatutos e leis. Cabe ressaltar que se torna cada vez mais importante à sensibilização da sociedade sobre os direitos e os espaços que os idosos têm garantidos. Esse trabalho teve como objetivo chamar a atenção sobre a importância dessa legislação e da necessidade de assegurar os direitos da pessoa idosa, de forma a divulgar o Estatuto do Idoso, destacando a importância e/ou dever de ampliar os direitos e a autonomia das pessoas acima de 60 anos.

Em virtude dos fatos mencionados, entende-se que foi importante estudar as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos do idoso, para dar visibilidade a legislação que ainda é pouco conhecida e/ou utilizada. Dessa forma foi necessário compreender os serviços e ações que são implementados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Leonel Brizola, para que os usuários da Política Nacional de Assistência Social possam acessar o CRAS para além da Proteção Social Básica. Com ênfase no Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os idosos, tornou-se necessário averiguar se as atribuições indicadas pelo Sistema Único de Assistência Social estão sendo executadas, de modo a verificar se o CRAS Leonel Brizola vem se comprometendo com o que está previsto na Política Nacional do Idoso, assim como no Estatuto do Idoso.

Verificar se os idosos conhecem e têm utilizado o Estatuto para reivindicar direitos foi uma forma de instiga-los a pensar sobre o próprio Estatuto, tendo como objetivo possibilitar reflexão quanto a necessidade de busca de informação para garantia de uma vida digna¹. Ainda convém lembrar que, no intuito de que se pudesse identificar se os idosos acreditam que houve avanços em termos de direito com a promulgação do Estatuto, tornou-se necessário incentivá-los para que possam questionar e fazer valer seus direitos, visto que é necessária a luta constante pelos direitos que estão garantidos pelos Estatutos e pelas legislações. É importante ressaltar que uma forma de apontar se houve avanços nos direitos da

¹O princípio da dignidade da pessoa humana está disposto no artigo primeiro da Constituição Federal de 1988.

pessoa idosa foi, conforme a pesquisa aqui apresentada, avaliar a credibilidade que os idosos dão ou não ao Estatuto e demais legislações.

Portanto, foi de fundamental importância pontuar desafios e possibilidades na efetivação do Estatuto do Idoso, indicando estratégias a nível profissional e/ou institucional para que se possa romper com os desafios, divulgando o Estatuto e objetivando sua implementação.

O trabalho é composto por três capítulos. O primeiro é a introdução, onde está descrita de forma breve a temática que irá ser desenvolvida durante os capítulos seguintes. O capítulo I tem por objetivo descrever o processo metodológico que foi utilizado para o desenvolvimento deste estudo. O estudo tem embasamento no método dialético crítico, onde destacam-se suas três categorias explicativas: historicidade, totalidade e contradição. Pontua-se também o tipo de pesquisa qualitativa, a coleta de dados e seus instrumentais e, por fim, a análise dos dados. Neste sentido, ressalta-se que o uso da pesquisa é de fundamental importância para qualificação da prática profissional. Entende-se que a pesquisa possibilita ao profissional (neste caso ao Assistente Social) apreender sobre as várias formas e expressões da questão social, sendo o mesmo seu objeto de trabalho (PESSÔA; AVILA, 2014).

No Capítulo II são realizadas considerações teóricas que envolvem a temática idoso e direitos, e serão apresentadas reflexões acerca do processo de envelhecimento, pontuando questionamentos a respeito do idoso enquanto sujeito de direitos e as políticas de atenção (junto às legislações) de suporte à materialização do direito do idoso.

O Capítulo III traz como foco central a discussão dos dados coletados do processo de pesquisa, que envolveu o Grupo de Convivência para Idosos vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola. Destaca-se que este item irá trazer um breve relato de como o CRAS contribui para o fortalecimento do direito do idoso, juntamente ao posicionamento da pessoa idosa frente às legislações e Estatutos que garantem seus direitos. No término, constam as considerações finais deste estudo e suas referências bibliográficas.

Desta maneira, torna-se imprescindível aprofundar o conhecimento sobre o envelhecimento humano como um fenômeno natural. É uma fase que exige um

esforço maior da população para que se tenha garantida a qualidade de vida e o acesso aos direitos.

É importante ressaltar que o Brasil é um país que traz em seu histórico marcas de desigualdade social, cultural, econômica, entre outras, onde o envelhecimento pode ser reconhecido pelo acúmulo de incapacidades. Muitas vezes o idoso acaba sendo visto como um fardo para a sociedade, e não como uma pessoa como qualquer outra, que possui direitos e deveres. É necessário ir além dos conceitos estabelecidos pelo senso comum sobre o idoso, pois “a imagem que se reproduz do velho é aquela que ele traz inscrita no seu próprio corpo, a decrepitude, a dependência, o que é ultrapassado” (OLIVEIRA, 2007, p.8). Assim, se faz necessário oportunizar aos idosos condições de inserirem-se na sociedade de forma positiva e ativa, fazendo com que se possa romper com os padrões estabelecidos.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

O capítulo a seguir tem por objetivo descrever o processo metodológico que foi utilizado para o desenvolvimento deste estudo, buscando elucidar o método dialético–crítico e suas categorias, assim como o tipo de pesquisa, a coleta de dados com seus instrumentos, e enfim a análise dos dados obtidos. Destaca-se que o método “[...] é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo” (Marconi; Lakatos, 2010, p.65), no qual possibilitou elaborar o caminho a ser seguido durante a pesquisa.

A pesquisa intitulada “Refletindo sobre o Estatuto do idoso: em perspectiva o olhar da pessoa idosa” buscou entender a realidade dos sujeitos, tornando necessário ir além da aparência dos fenômenos.

Assim,

[...] é preciso romper com o imediatismo da aparência, mergulhando em sua essência através de um movimento de conhecimento que permite a penetração no objeto a partir dessa manifestação, a fim de conhecer suas conexões entre as partes em um todo, socialmente e historicamente, determinado (FERREIRA, 2008, p.71).

Através do entendimento do problema da pesquisa “como os idosos inseridos em grupo de convivência compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso” tornou-se fundamental a realização de questionamentos, cujo resultado poderá contribuir acerca do conhecimento e informações sobre o Estatuto e leis que garantem os direitos dos idosos. Tendo isso em vista, também poderá indicar estratégias, com o intuito de qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social. Deste modo,

o objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos. A partir dessa conceituação, pode-se, portanto, definir pesquisa social como o processo que, utilizando a metodologia científica, permite a obtenção de novos conhecimentos no campo da realidade social (GIL, 2007, p. 42).

Em virtude dos fatos mencionados, tornou-se importante delimitar recortes na pesquisa, através do objetivo geral e objetivos específicos.

Enquanto isso, os objetivos específicos contribuíram para compreender as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos dos idosos; identificar quais são as ações implementadas no CRAS Leonel Brizola do município de São Borja voltadas ao fortalecimento do direito do idoso; verificar se os idosos conhecem

e tem utilizado o Estatuto para reivindicar direitos; identificar se os idosos acreditam que houve avanços em termos de direito com a promulgação do Estatuto do Idoso e pontuar desafios e possibilidades observadas pelos idosos na efetivação do Estatuto do Idoso.

Contudo, destacam-se também as questões norteadoras que foram de fundamental importância para o desenvolvimento deste estudo: Quais as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos dos idosos? Quais são as ações implementadas no CRAS Leonel Brizola voltadas ao fortalecimento do direito do idoso? Os idosos conhecem e tem utilizado o Estatuto para reivindicar direitos? Os idosos acreditam que houve avanços em termos de direito com a promulgação do Estatuto? Quais são os desafios e possibilidades observadas pelos idosos na efetivação do Estatuto do Idoso?

Assim, é importante aprofundar o conhecimento sobre o envelhecimento humano como um fenômeno natural e o idoso como sujeito de direitos, direitos esses ressaltados no Art.8º do Estatuto do Idoso, onde se estabelece que “o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social” (BRASIL, 2003, p.25). Fica instituído através deste artigo que todos, tanto a família como a sociedade, devem zelar pelos direitos da pessoa idosa, bem como concretizá-los em suas ações cotidianas, garantindo a eles os direitos que preservem a dignidade humana sem discriminação.

Considerando estas questões, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social” (BRASIL, 2009, p.9), que tem por objetivo ofertar serviços de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2009).

Conforme as ações supracitadas, pode-se entender que as atividades desenvolvidas no CRAS permitem reflexão sobre os direitos da pessoa idosa. Afinal, a instituição desenvolve serviços básicos que contribuem para a melhor qualidade de vida da população, onde é necessário que o idoso seja tratado como uma pessoa de direito pleno. Deve ser garantida a dignidade no envelhecimento humano, assim como sua autonomia e uma vida ativa regida pelo respeito.

Destaca-se que o compromisso ético com os participantes foi garantido através do sigilo profissional, “o respeito aos participantes supõe que as suas

informações sejam preservadas com sigilo para que eles não sofram danos” (BARROCO, 2000, p.134). Em virtude do que foi mencionado acima pontua-se que,

A pesquisa para o Serviço Social deve gerar um conhecimento que reconheça os usuários dos serviços públicos como sujeitos políticos que são, também, capazes de conhecer e intervir em sua própria realidade com autonomia, desvencilhando-se das estratégias de assistencialismo, clientelismo e subalternidade, tão presentes nas ações governamentais e políticas públicas (BOURGUIGNON, 2008, p.304).

É importante destacar que a pesquisa em Serviço Social proporciona a valorização da sociedade, visando suas experiências coletivas. É necessário garantir nos documentos analisados a centralidade e visibilidade da real situação e condições de vida do usuário. Portanto

garantir o protagonismo destes sujeitos depende, também de uma pesquisa comprometida ética e politicamente com mudanças sociais, e um conhecimento que em seu processo de construção subsidie políticas públicas (BOURGUIGNON, 2008, p.309).

A pesquisa tem o intuito de gerar conhecimentos, dessa forma o pesquisador ao (re)conhecer a realidade dos sujeitos pesquisados deve utilizar-se das informações coletadas para transformar a realidade que está posta aos sujeitos. Neste sentido, é importante “[...] transformar as informações através de diálogo e problematização sistemáticos com a realidade, com seus protagonistas e sustentados no suporte teórico-metodológico-crítico” (BOURGUIGNON, 2008, p.309).

2.1 Método e categorias do método

O método utilizado neste estudo foi o dialético-crítico, que segundo Gil (2007, p.31) é

a lógica e a história da humanidade que seguem uma trajetória dialética, nas quais as contradições transcendem, mas dão origem a novas contradições que passam a requerer solução. Assim, é preciso constante revista e busca (Gil, 2007, p.31).

Ainda convêm citar que o método dialético-crítico “visa analisar os dados desvelando as interconexões entre os fenômenos, as relações das partes com a totalidade, o movimento e suas contradições” (PESSÔA, 2007, p.51). Ressalta-se ainda que o método dialético-crítico visa entender a realidade dos sujeitos,

pressupondo ir além do aparente e no intuito de buscar a essência dos fenômenos.

Trata-se de um:

[...] método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto. Alcançando a essência do objeto, isto é: capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento; mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou (NETTO, 2009, p.5).

Assim, o método dialético-crítico tem o objetivo de dar embasamento teórico neste trabalho, para que se possa pensar além da realidade, dando condições de desvendar os fenômenos e contradições no objetivo de relacionar a teoria com a prática, uma vez que a realidade da sociedade é uma contínua transformação contraditória (KONDER, 2008). Portanto, o método dialético-crítico deduz dois momentos característicos da pesquisa com o intuito de que um complete o outro, por que “[...] além das condições objetivas, a realidade social é movida igualmente por condições subjetivas” (DEMO, 2009, p.88). Através da investigação é possível apropriar-se do objeto pesquisado, indo além do aparente, podendo analisar sua subjetividade. Enfatiza-se que,

a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc. (GIL, 2007, p.32).

Portanto, destaca-se que para compreender o objeto de pesquisa é de fundamental importância apreender as três categorias centrais do método dialético-crítico escolhidas para esse estudo: a historicidade, a totalidade e a contradição. É importante citar ainda que “o enfoque dialético-crítico entende que o conhecimento parte das condições objetivas e que o pensamento capta as contradições referentes às relações concretas, colocando-se em movimento” (FERREIRA, 2008, p.56). Dessa forma, as categorias contribuem qualitativamente na realidade interpretada, visto que “ajudam a entender o todo, cujos elementos são os constituintes da realidade” (CURY, 2002, p. 26).

Demo (2009) articula a dialética com a historicidade da realidade social, podendo compreendê-la como metodologia das ciências sociais, pois a categoria fundamental para se utilizar nessa construção metodológica é o ser histórico.

Não haveria, assim, sentido em aplicar a dialética para algo que não fosse histórico, ou que não estivesse embebido de historicidade. Se a dialética se

baseia na historicidade e se só o ser humano é propriamente histórico, de tal forma que somente existe como concreto-histórico, isto é, sempre determinado por uma situação histórica concreta, então a dialética só pode encontrar seu pleno sentido na história concreta do ser humano (DEMO, 2009, p. 91).

A historicidade está atrelada a vida dos indivíduos, “[...] consiste em entender as transformações sociais, culturais e individuais de cada sujeito, entender os processos dos quais o sujeito está envolvido” (MINHO, 2014, p. 16). Dessa maneira, surgem inúmeras possibilidades para que se possa entender a realidade dos sujeitos pesquisados, pois a realidade se mantém em constante transformação. Ao conhecer uma parte da história é possível notar diferença na apreensão dos movimentos que compõem o cotidiano dos indivíduos, afinal, é ele que tece fatos importantes. Então, pode-se afirmar que “o estudo da história pode ajudar a compreender o comportamento humano, e comunica-lhe mesmo a capacidade emotiva que emana de tudo o que acontece na realidade” (PESSÔA, 2007, p.54). Deste modo,

a historicidade torna-se muito presente quando se pesquisa sobre a população idosa, pois fica evidente o respeito que os mesmos têm para com suas raízes históricas orientadas para uma infinidade de costumes, tradições e valores envoltos por hierarquias familiares, políticas e sociais determinadas por momentos históricos distintos (PESSÔA, 2007, p. 55).

A realidade social não é determinada, mas limitada, o que atribui maneiras típicas, regulares do seu acontecer. A realidade concreta é uma totalidade dinâmica com inúmeros condicionantes, onde o foco dentro do todo é constitutivo. Diz Demo que:

Por isso, indivíduo em si não é realidade social, porque é gerado em sociedade, educado em sociedade, socializado em sociedade. Isolar é artifício ou patologia. É possível, por artifício metodológico, isolar um componente, para vê-lo em si, desde que não se perca a perspectiva de que “o todo é maior que a soma das partes” (DEMO, 2009, p.93).

As considerações de Prates (2003) enfatizam que apreender a totalidade requer além de analisar e/ou reunir todas as partes, expressa ainda a conexão de cada parte do todo. “A totalidade concreta não é um todo dado, mas em movimento de autocriação permanente, o que implica a historização dos fenômenos que a compõem” (PRATES, 2003, p. 87). Ressalta-se ainda que,

a totalidade mais do que a junção de fatores diversos é sua interconexão porque a unidade dos diversos muda o sentido do todo e da parte, é

reconhecer o universal no particular e vice-versa, na verdade são o amplo e o miúdo simbiotizados, que são separados provisoriamente apenas para fins didáticos, para melhor explicá-los. Porque é sempre importante reiterar, a dialética marxiana quer explicar, é radical, quer ir a raiz dos fenômenos e desvendar as interconexões que os conformam no seu processo de constituição (PRATES, 2013 p.12).

O método dialético-crítico é um método de interpretação da realidade tendo por base a contradição, ou seja, tanto objetos como fenômenos possuem características contraditórias. Demo afirma que:

Quando falamos de “contradição” histórica, referimo-nos à seu caráter conflituoso, dicotômico, antagônico, mas no sentido da unidade dos contrários. Unidade de contraditórios é uma impossibilidade histórica e formal. Nesse contexto, dizemos que dialética somente se aplica àquelas realidades que são unidades dos contrários, ou seja, às realidades estritamente históricas, onde cada fase gera sua contrária. [...] o conflito vem de dentro, pois é marca essencial da realidade social. A mudança é endógena (DEMO, 2009, p.98).

Através da categoria contradição é possível interpretar a realidade em suas diferentes formas, opostas e convergentes, ou seja, permitindo reconhecer a realidade concreta dos fatos (MINHO, 2014). Essa categoria inspira relações de movimento e “tensionamento, algo que é capaz de criar e destruir, é a luta dos contrários na tentativa de superar conflitos [...] permeia as relações dos homens entre si e a dinâmica da sociedade” (FERREIRA, 2008, p.58).

Desta forma, é importante salientar que a articulação das categorias historicidade, totalidade e contradição permitem que o pesquisador possa “realizar sua análise de forma coerente e lógica conforme a realidade expressa, para que o estudo possibilite indicadores de intervenções articulados com pressupostos científicos” (PESSÔA, 2007, p.57).

Convém citar que é de fundamental importância que o pesquisador tenha mais do que apenas conhecimento sobre a temática de estudo. É necessário que tenha também um olhar investigativo, uma vez que a realidade encontra-se em contínua transformação. Conforme Fraga, a atitude investigativa “ é o fomento básico do exercício profissional do assistente social que se refere ao desocultamento do real, e também que esse profissional, assim como o de outras áreas, só investiga aquilo que conhece ou incomoda” (FRAGA, 2010, p, 42).

Neste sentido, a atitude investigativa deve estar presente no cotidiano de trabalho do Assistente Social, “[...] pois este deseja descobrir informações para

intensificar mediações que o levem para além do que está visível, mas almeja o desvendamento da realidade que nem sempre é revelada” (PESSÔA; AVILA, 2014, p. 23).

Em encontro ao supracitado, a atitude investigativa é o que propõe a base para a atuação profissional, tornando-se fundamental e/ou indispensável nas ações que são realizadas no dia-a-dia de exercício profissional. Ou seja, “[...] a atitude investigativa torna possível à superação da visão pragmática na ação profissional, centrada na imediaticidade dos fatos” (FRAGA, 2010, p.53).

Levando em conta o que foi apresentado, através da articulação das categorias, historicidade, totalidade e contradição, buscou-se compreender o ser idoso em um todo, isto é, pode-se entender o contexto e as partes que compõem a realidade que é vivenciada cotidianamente pelos idosos.

A categoria historicidade proporcionou apreender o mundo em que os idosos estão inseridos, pois está interligada e/ou associada à vida dos sujeitos. Neste sentido, permitiu o entendimento dos processos e transformações em que o sujeito está envolvido. Torna-se importante destacar que a história possibilita compreender e ter clareza sobre o comportamento humano.

Já na totalidade, o fato histórico é um todo permanente que resulta na historização dos fenômenos, pois a realidade concreta é uma totalidade dinâmica, que está em constante transformação. Ou seja, o idoso de hoje se manifesta e indica determinações a partir de um conjunto histórico de vivência individual e coletiva.

Com base nessas informações, a totalidade proporcionou analisar o idoso dentro do todo, pois o indivíduo não está isolado da sociedade, uma vez que o ser humano é criado, educado e socializado em sociedade. Vale ressaltar que esse todo do indivíduo não se restringe somente ao cotidiano particular, mas o conjunto da comunidade em que está inserido, bem como o alcance de políticas e atendimentos dispendidos por uma nação. Experiências, vivências, necessidades a nível micro devem ser pensadas a nível macro, pois tudo está interligado e em movimento constante.

Por fim, a contradição, ao longo da pesquisa proporcionou realizar uma interpretação crítica da realidade, ou seja, interpretar a realidade vivenciada pelos idosos em suas diferentes formas. Ressalta-se ainda que esta categoria está

presente em tudo. Destaca-se, por exemplo, tendo por base o presente estudo, o que as legislações e Estatutos afirmam e prevêm sobre os direitos dos idosos, versus o que os idosos compreendem e vivenciam em relação aos seus direitos.

2.2 Tipo de Pesquisa e coleta de dados

Este trabalho optou pela pesquisa de tipo qualitativa, levando em conta o modo de vida dos sujeitos e por haver contato direto com os mesmos, com o intuito de conhecer aquilo que é vivenciado no cotidiano dos sujeitos.

A pesquisa qualitativa possibilita que os participantes possam expor sua visão a respeito dos temas, ela revela o sujeito coletivo, pois a pessoa que fala expressa vivências de seu grupo. Assim,

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes (MINAYO, 2007, p.21).

Conforme Pessôa e Avila (2014, p.18) “o ato de pesquisar constitui um universo repleto de descoberta de conceitos, conhecimentos, valores, prioridades e demandas cotidianas que se transformam dialeticamente”. Neste sentido, a pesquisa requer uma busca permanente, visto que ao realizar uma pesquisa é possível produzir conhecimento, uma vez que o ato de pesquisar é um processo que permite construir e desconstruir teorias e reflexões para além do senso comum (PESSÔA; AVILA, 2014).

Para melhor entendimento, é importante destacar que a pesquisa constitui “a atividade básica da ciência na sua indagação. [...] É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e atualiza frente à realidade do mundo” (MINAYO, 2007, p.16). Segundo Bourguignon (2008) a pesquisa deve entender para além de questões estruturais, deve compreender os fatos numa perspectiva de totalidade reconhecendo a centralidade sujeito-cidadão.

A centralidade do sujeito enquanto condição ontológica e não como estratégia metodológica de pesquisa, é possibilitar através da pesquisa maior visibilidade ao sujeito, à sua experiência e ao seu conhecimento [...] (BOURGUIGNON, 2008, p.303).

A pesquisa para o Serviço Social deve gerar conhecimento, reconhecendo assim seus usuários junto à possibilidade de intervir em sua realidade,

“desvencilhando-se das estratégias de assistencialismo” (BOURGUIGNON, 2008, p. 304). A expressão pesquisa qualitativa “trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e atitudes” (MINAYO, 2007, p.21). Desta maneira,

A pesquisa qualitativa extrai o cotidiano da vida individual, estimulando, por meio de análise, reflexão sobre determinado modo de vida a um contexto social. Cada pesquisa é única, o sujeito é singular, apenas o sujeito pode realizar significados que se (re)constrói a partir da experiência. Por esse motivo a pesquisa qualitativa não valoriza o número excessivo de participantes [...], mas a intensidade e significado da fala dos sujeitos envolvidos no processo (PESSÔA; AVILA, 2014, p.20).

Assim, ressalta-se o compromisso ético com os participantes, pois “é dever de qualquer profissional manter sigilo profissional, pois o respeito aos participantes supõe que as suas informações sejam preservadas” (PESSÔA; AVILA, 2014, p.27). É possível destacar ainda que em publicações os nomes dos sujeitos foram indicados através de nomes, letras ou símbolos, fictícios para as falas e para manter a identidade preservada. Portanto, salienta-se a importância de dar retorno aos sujeitos sobre o resultado da pesquisa, “[...] pois essas informações colhidas através de pesquisas poderão ajudar aos usuários no fortalecimento de seus interesses” (PESSÔA; AVILA, 2014, p. 28).

Para coleta de dados foi utilizada a técnica de entrevista, que possibilitou ao pesquisador elaborar perguntas abertas e/ou fechadas para que fosse possível “construir informações pertinentes para um objeto de pesquisa” (MINAYO, 2007, p.64).

A entrevista, segundo Minayo (2007), é um meio de adquirir informações. Ou seja, é uma comunicação verbal que pode ser realizada entre duas ou mais pessoas. É importante lembrar que a amostra foi intencional, as entrevistas foram realizadas com os idosos que frequentam o Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola, no município de São Borja.

As entrevistas foram realizadas com um recorte de 50% dos idosos que frequentam o grupo, totalizando 10 usuários do CRAS Leonel Brizola, uma vez que o “recorte” (amostra) consiste em uma parte que representa o todo (PRATES, 2003). Considera-se que, na pesquisa qualitativa, preza-se pela qualidade dos dados

coletados e não quantidade de sujeitos entrevistados, portanto o número de amostra indicado é válido para uma pesquisa qualitativa.

Como instrumento de coleta de dados, foi utilizado formulário (Anexo A), como um instrumento que permite elaborar questões para nortear o pesquisador durante a entrevista. Ressalta-se que “o que caracteriza o formulário é o contato face a face entre pesquisador e informante e ser o roteiro de perguntas preenchido pelo entrevistador, no momento da entrevista” (MARCONI; LAKATOS, 2007, p. 214). É fundamental durante a pesquisa o compromisso ético-profissional com os sujeitos, pois

[...] o compromisso com os participantes deve ocorrer em todo o processo de pesquisa: nos cuidados éticos relativos à sua inserção no processo, no acompanhamento do processo, na avaliação dos seus resultados e, se possível, em sua continuidade após a finalização da pesquisa (BARROCO, 2000, p.132).

Para seleção da amostra, foram incluídos idosos que participam do grupo de convivência do CRAS Leonel Brizola e que tenham frequentado o grupo de janeiro a outubro de 2015. Ainda no processo de seleção destes participantes, foi apresentado o projeto de pesquisa em uma reunião do grupo de convivência agendada com a coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social. Se mais de dez idosos desejassem participar da pesquisa, a amostra seria ampliada.

Considerando possíveis riscos, como o do idoso sentir-se desconfortável em não conseguir responder alguma questão, houve a opção de não responde-la, passando para próxima ou deixando de participar do estudo.

Enquanto benefício do estudo, possibilitou-se ao idoso a oportunidade de dar visibilidade quanto a sua compreensão sobre o Estatuto do idoso e sua efetivação, bem como o que estimula sua participação no grupo.

Foi realizada também pesquisa bibliográfica do Estatuto do Idoso para compreensão melhor da legislação, assim como foram solicitados à gestora do CRAS os projetos e plano de trabalho da instituição. Os planos e projetos serviram para identificação das atividades realizadas com os idosos nos centros de referência e consumação de estudo documental.

Desse modo, o compromisso ético com os questionados é garantido através do sigilo profissional, “o respeito aos participantes supõe que as suas informações sejam preservadas com sigilo para que eles não sofram danos” (BARROCO, 2000,

p.134). Em virtude do que foi mencionado, os resultados obtidos durante o processo de pesquisa serão devolvidos aos sujeitos através da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Para realizar a pesquisa, foi de fundamental importância elaborar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo B), para que o sujeito fosse informado sobre os detalhes do estudo, e no intuito de ter clareza que é através do TCLE que ele autoriza a publicação dos dados. Os sujeitos foram identificados através de letras do alfabeto, de modo que fosse preservada a identidade e a privacidade dos sujeitos. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética da UNIPAMPA sob o parecer número 1.314.450 (Anexo C).

2.3 Análise dos dados

Buscando realizar uma visão crítica da realidade exposta pelos sujeitos pesquisados, a análise dos dados coletados é o momento em que o pesquisador observa de forma detalhada os resultados obtidos durante o estudo.

Para tanto foi utilizada a análise de conteúdo. Segundo Triviños (2011, p.160) “a análise de conteúdo é um conjunto de análise das comunicações, visando, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”.

Assim, o método de análise girou em torno de três etapas básicas neste trabalho, seguindo a análise de conteúdo de Triviños (2011), que são: pré-análise, descrição analítica e interpretação referencial. A pré-análise é a primeira fase do processo da pesquisa, condiz com a organização do pesquisador assim como a elaboração de materiais, após “haver concebido hipóteses sobre determinado apoio teórico, refere-se às técnicas que empregaremos para a reunião de informações” (TRIVIÑOS, 2011, p. 161).

Triviños (2011) enfatiza que Bardin refere-se à leitura geral de todo o material organizado como leitura “flutuante”, permite “aos investigadores, três fatos fundamentais: formular os objetivos gerais da pesquisa, as hipóteses amplas da mesma, e determinar o corpus da investigação” (TRIVIÑOS, 2011, p. 161). Deste modo, a pré-análise

Corresponde a um período de intuições, mas, tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as idéias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso do desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise. Recorrendo ou não ao ordenador, trata-se de estabelecer um programa que, podendo ser flexível (quer dizer, que permita a

introdução de novos procedimentos no decurso da análise), deve, no entanto, ser preciso (BARDIN, 2009, p.121).

A partir daí, a descrição analítica é a segunda fase do método de análise de conteúdo, que parte da pré-análise, “especificamente, o material de documentos que constitui o corpus é submetido a um estudo aprofundado, orientado este, em princípio, pelas hipóteses e referenciais teóricos” (TRIVIÑOS, 2011, p.161).

A fase de interpretação referencial, por sua vez, é a terceira e última fase que tem como base,

materiais de informação, que se iniciou já na etapa da pré-análise, alcança agora sua maior intensidade. A reflexão, a intuição, com embasamento nos materiais empíricos, estabelecem relações, [...] a propostas básicas de transformações nos limites das estruturas específicas e gerais (TRIVIÑOS, 2011, p.162).

Neste sentido, a terceira fase expressa o processo de análise dos dados, ou seja, a interpretação dos resultados alcançados durante a pesquisa. E estes são

Os resultados em bruto são tratados de maneira a serem significativos “falantes” e válidos. Operações estatísticas simples (percentagens), ou mais complexas (análise factorial), permitem estabelecer quadros de resultados, diagramas, figuras e modelos, os quais condensam e põem em relevo as informações fornecidas pela análise (BARDIN, 2009, p.127).

Enfim, é relevante citar Triviños (2011, p.163) referindo-se que “é importante também ter presente na análise de conteúdo não só a linguística, mas também o histórico das expressões, conceitos, etc.”. Após realizada a pesquisa e a análise dos dados, é de fundamental importância que o pesquisador dê retorno do seu trabalho à instituição e aos usuários que participaram deste processo. Com base nas informações supracitadas pode-se mencionar que, para a execução da pesquisa adotou-se cuidados éticos, respeitando aos sujeitos pesquisados e suas particularidades.

No que se refere ao retorno, após o término da pesquisa, lembra-se que a socialização dos resultados se dá por meio deste Trabalho Final de Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa – Unipampa Campus São Borja. Ainda pretende-se enviar à instituição o relatório de pesquisa, no intuito de que possibilite aprimoramento de estratégias de atendimento aos idosos que frequentam o Centro de Referência de Assistência Social.

3 O IDOSO ENQUANTO SUJEITO DE DIREITOS

Este capítulo objetiva apresentar reflexões acerca do processo de envelhecimento, pontuando questionamentos e ponderações a respeito do idoso enquanto sujeito de direitos. Sabe-se que o Brasil vem enfrentando um aumento significativo da população idosa, mudança que passou a aguçar a necessidade da elaboração e implantação de políticas públicas voltadas a essa população, de forma a proteger e efetivar a dignidade humana.

Torna-se importante considerar os indicativos de Simões, pois na vontade de que se possa pensar na possibilidade de viver dignamente a velhice, é necessário inserir aos idosos nas políticas sociais, uma vez que “os direitos sociais estão inseridos no âmbito dos direitos e garantias fundamentais, ao lado dos direitos individuais e coletivos, da nacionalidade e dos direitos políticos” (Simões, 2009, p.63).

Levando em consideração estes aspectos, destaca-se que “o envelhecimento da população é um fato social natural, que merece ser considerado, sendo importante almejar uma melhoria da qualidade de vida daqueles que estão neste processo” (OLIVEIRA, 2007, p.5). Assim, partindo do pressuposto de que envelhecer é um processo natural aos seres humanos, nota-se a importância de apresentar de forma breve a trajetória das políticas de atendimento à pessoa idosa, até a promulgação do Estatuto do Idoso.

3.1 Contextualizando aspectos sobre o envelhecimento

Aqui, apresentar-se-ão reflexões sobre algumas considerações que fazem parte do processo do envelhecimento humano, trazendo questionamentos referidos às condições do envelhecer com dignidade e qualidade de vida.

Entende-se que, para que haja discussão sobre políticas de atenção e legislação de suporte a materialização do direito do idoso, torna-se fundamental entender os aspectos que envolvem o processo de envelhecimento. Busca-se, entender a inserção do idoso no âmbito familiar e na nossa sociedade desigual, onde o capitalismo prevalece. Cabe ressaltar que a velhice é uma categoria historicamente construída, cujos reflexos estão permanentemente em sociedade (OLIVEIRA, 2007). Destaca-se que,

O envelhecimento da população é um fato social natural, que merece ser considerado, sendo importante almejar uma melhoria da qualidade de vida daqueles que estão neste processo. Neste sentido há o esforço de tentar-se pensar alternativas diferenciadas para se garantir felicidade e bem-estar ao ser humano, em especial daquele sujeito envelhecido ou em envelhecimento (OLIVEIRA, 2007, p.5).

Minho (2014, p. 25) coloca que “vive-se um momento ímpar na história do país. Recentes pesquisas afirmam que a população brasileira está envelhecendo. No ano de 2010 estimava-se uma vivência de 69,3 anos para homens, e de 77,32 anos para mulheres”. Lembra-se também que,

Segundo informações da Secretária de Direitos Humanos e Minorias (SDHM) da Presidência da República estimava-se que em 2012, 810 milhões de pessoas teriam “sessenta anos ou mais, projeta-se que este número alcance 1 bilhão em menos de dez anos, e mais, que duplique em 2050”. Segundo ainda a própria secretária da SDHM, estudos demográficos do IBGE apontam que “em 2012 a população idosa atinge 23,5 bilhões de pessoas”. Com base nos dados estatísticos indicados denota-se a importância deste estudo, pois é fato incontestável que a população brasileira está envelhecendo (MINHO, 2014, p.25, 26).

O envelhecimento é uma etapa da vida que é caracterizada por diversas modificações, que por sua vez devem ser consideradas importantes à adaptação do ser humano, pela grande influência que possui no seu modo de viver. O processo de envelhecer não se limita aos aspectos biológicos, está associado ao meio individual e sociocultural. Em outras palavras, o envelhecimento humano pode ser entendido de diferentes formas, positivas e/ou negativas, e é importante que se possa pensar em uma melhor qualidade de vida para aqueles que estão inseridos neste processo. É de suma importância que seja refletido

o que é ser velho? Ao falar em “velho”, imagina-se algo que esteja gasto e desprovido de utilidade. Mas, o que realmente poderá estar pronto, acabado, novo ou velho, ruim ou bom, maduro ou verde, quando nos referimos ao ser humano? Muitas convenções foram surgindo ao longo da história da humanidade, como sinais que demarcam as fases da vida do homem na Terra. O relógio e o calendário, por exemplo, são símbolos presentes dessas demarcações, meros artefatos a registrar a duração do tempo no seu fluir constante (OLIVEIRA, 2007, p.7).

Refletindo sobre essas ponderações, entende-se que “a idade cronológica é uma medida abstrata criada, principalmente, em função da necessidade de delimitar as ações de cada ciclo da existência humana” (OLIVEIRA, 2007, p.7). Os idosos de hoje vivem mais devido a vários aspectos, e podemos tomar por exemplo os avanços tecnológicos e médicos, que possibilitaram o aumento de profissionais

especializados na modalidade da saúde com ênfase no atendimento à pessoa idosa. Deste modo, “a busca pela qualidade de vida para esse segmento populacional é uma constante, e isso reforça o compromisso de profissionais que estejam empenhados em trabalhar com essa população” (OLIVEIRA, 2007, p.5).

Percebe-se que, através destas demarcações cronológicas, o homem se permite avançar no seu entendimento enquanto ser humano. Ao contrário do que muitos pensam, “o envelhecimento leva as gerações jovens a verem os velhos como diferentes e não a considerá-los como seres humanos com iguais direitos e, o que é pior, não permitem a eles (jovens) identificar-se” (SALVAREZZA, 1988, p.24).

Rocha (2014, p. 12), no que diz respeito ao envelhecimento humano, traz pontualmente o lembrete de que o envelhecer é tema de várias pesquisas e estudos nas mais diversas áreas. Salienta-se a área da gerontologia²— sendo a mesma considerada relativamente nova —, a qual demonstrou seu desenvolvimento nos últimos 20 anos, objetivando esclarecer sobre o que é ser velho e/ou envelhecer em um país que traz em seu histórico marcas de desigualdade social, cultural, econômicas, entre outras, e onde o envelhecimento pode ser reconhecido pelo acúmulo de incapacidades. Os estudos da área da gerontologia

[...] querem dar uma nova visão ao processo de envelhecimento, processo esse que não é considerado apenas como um processo natural, mas também como um processo de construção social. Não é permitido, assim, um conceito absoluto, o que possibilita que sejam traçadas novas condições no que se refere ao envelhecer em sociedade (ROCHA, 2014, p.12).

É imprescindível compreender a velhice como uma etapa a ser vivida por cada indivíduo, pois “para este indivíduo sobreviver neste mundo, ele terá que desenvolver as suas capacidades particulares para manter-se vivo, integrando-se com o meio social” (OLIVEIRA, 2007, p.7).

Ainda nas palavras de Oliveira (2011), entender as mudanças e situações que são particulares de cada fase de vida das pessoas, buscando esclarecimentos e informações sobre o envelhecimento humano, contribui para que se possam diminuir as influências negativas e preconceitos referentes a esta parte da população. É importante pontuar que,

a idade social é percurso do ciclo de vida definido socialmente. Cada sociedade distingue as etapas sucessivas e fixa as condições de acesso de

²Gerontologia é uma macrociência que estuda o envelhecimento nos seus múltiplos aspectos biopsicossociais, enfocando tanto os grupos de idades, quanto as fases ou ciclos do desenvolvimento humano” (FRAIMAN, 1995, p. 26).

uma etapa para outra, definindo também qual o espaço que iremos ocupar nesta mesma sociedade. [...] O idoso possui poder de interferência no que está posto em relação aos preconceitos relacionados às modificações decorrentes da idade. Necessário se faz instrumentalizar o idoso sob seus direitos e deveres (OLIVEIRA, 2011, p.13,14).

De tal modo, é de fundamental importância que o atendimento das necessidades que o envelhecer requer passe a ser realizada via política pública, com o intuito de se ter a garantia de recursos para proporcionar qualidade de vida ao idoso nas diferentes áreas, como habitação, saúde, lazer, financeiro, entre outras (ROCHA, 2014). Ou seja, a exclusão dos idosos ainda está presente e muito visível na sociedade, uma vez que é atribuída ao idoso a imagem de uma pessoa incapaz. Oliveira destaca que,

Para romper-se com estes padrões estabelecidos, acredita-se que os avanços sociais o progresso intelectual e uma educação voltada para o conhecimento sobre a velhice, poderão representar uma nova alternativa para romper-se com determinados conceitos sobre o envelhecimento. A modificação desta imagem determinará um novo status sobre a velhice na sociedade, favorecendo ao homem velho uma maior aceitação de sua condição, fazendo com que este se sinta parte integrante desta sociedade e vice-versa, amenizando também toda e qualquer forma de agressão em relação a pessoa idosa (OLIVEIRA, 2007, p.10,11).

Em virtude dos fatos mencionados, é interessante citar o papel da família, que juntamente com a comunidade, a sociedade e o Poder Público, devem “assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade” (BRASIL, 2003, p.23), valorizando respeito e promoção da convivência familiar e comunitária.

Na Constituição Federal de 1988, existem pelo menos cinco artigos que versam sobre o amparo ao idoso: artigos 14, 153, 203, 229 e 230. Neste momento, é oportuno destacar dois desses artigos, sendo eles o 229, que dispõe que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”; e o artigo 230, que coloca: “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 2011, p.60).

Com base nestas informações, é possível compreender que é através da articulação da família, da sociedade e do poder público que se faz possível ter os

direitos básicos da pessoa idosa garantidos. Destaca-se ainda que, no que diz respeito aos direitos dos idosos, obteve-se grandes conquistas no decorrer dos anos. Portanto, torna-se importante realizar discussões sobre o processo de envelhecimento e a garantia de direitos, como um meio que permite o acesso ao conhecimento e a informação, na finalidade de possibilitar de forma democrática a consciência daquilo que é um direito e está assegurado pelos Estatutos e leis. É de fundamental seriedade a conscientização da sociedade sobre os direitos e os espaços que os idosos têm garantidos.

Pontua-se que “através desta reflexão constante sobre os conceitos estabelecidos sobre a velhice que a cada nova geração, novos valores serão atribuídos à condição da velhice, resultando em uma nova identidade social” (OLIVEIRA, 2007, p.11). Devem ser oportunizadas aos idosos as condições para que os mesmos possam sentir-se bem e conviver em sociedade.

Nesta reorganização sobre os conceitos da condição de ser velho, concebe-se que o idoso possui competência comportamental para tomar as suas decisões. Trabalhar, pagar as suas contas, gerenciar sua vida, resulta em um clima de condições ambientais de forma que psicologicamente poderão ser atingidas dimensões maiores no que se refere à qualidade de vida na velhice (OLIVEIRA, 2007, p.11).

Assim sendo, para que se possa romper com a imagem preconceituosa que está atrelada a pessoa idosa, torna-se fundamental modificar os padrões culturais e ideologias, assim como as concepções sobre a velhice (OLIVEIRA, 2007). Então, “a pessoa na velhice continuará a ser produtiva nas mais diversas maneiras, socializando os seus conhecimentos. Acredita-se que o idoso possui uma caminhada diferenciada dos demais” (OLIVEIRA, 2007, p.12).

3.2 Políticas de atendimento à pessoa idosa

De acordo com a Política Nacional do Idoso, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos (BRASIL, 2010). Neste âmbito, “distinguir o idoso dos demais idosos implica compreender o ser humano situado em determinada fase de sua existência, aceitando essa realidade como merecedora de uma proteção jurídica adequada, ajustada à peculiar situação” (SILVA, 2012, p.37).

Em conformidade a estas disposições, as políticas sociais possuem fundamental importância para o idoso como uma possibilidade de garantir direitos. A

política social compreende ações cujo foco são as necessidades e demandas específicas da população (PESSÔA, 2007). Assim,

A política social é uma política, própria das formações econômico-sociais capitalistas contemporâneas, de ação e controle sobre as necessidades sociais básicas das pessoas não satisfeitas pelo modo capitalista de produção. É uma política de mediação entre as necessidades de valorização e acumulação do capital e as necessidades de manutenção da força de trabalho disponível para o mesmo. Nesta perspectiva, a política social é uma gestão estatal da força de trabalho e do preço da força de trabalho (MACHADO; KYOSEN, 2000, p. 2).

As políticas sociais podem ser estratégias de resistência às desigualdades sociais e/ou econômicas. Miller (2001, p.24), no que diz respeito ao surgimento das políticas sociais, destaca a finalidade do Estado em “amenizar as desigualdades existentes, sob a forma de controle da sociedade, na manutenção do sistema”. O que pode resultar em ações paliativas e fragmentadas, “sob responsabilidade muitas vezes somente da família, [...] quando o idoso tornava-se improdutivo, caberia a família assegurar sua subsistência” (PESSÔA, 2010, p.100).

É importante salientar que o Brasil é um país que traz em seu histórico marcas de múltiplas desigualdades: social, cultural, econômica, dentre outras, graças às quais o envelhecimento é reconhecido pelo acúmulo de incapacidades. Muitas vezes o idoso acaba sendo visto como um “fardo” para a sociedade, e não como uma pessoa como qualquer outra, que possui direitos e deveres. É necessário ir além dos conceitos estabelecidos pela sociedade para o idoso, pois “a imagem que se reproduz do velho, é aquela que ele traz inscrita no seu próprio corpo, a decrepitude, a dependência, o que é ultrapassado” (OLIVEIRA, 2007, p.8). Se faz urgente oportunizar aos idosos condições de inserirem-se e conviverem na sociedade, fazendo com que se possa romper com os padrões estabelecidos.

A modificação desta imagem determinará um novo status sobre a velhice na sociedade, favorecendo ao homem velho uma maior aceitação de sua condição, fazendo com que este se sinta parte integrante desta sociedade e vice-versa, amenizando também toda e qualquer forma de agressão em relação a pessoa idosa (OLIVEIRA, 2007, p.11).

Levando em consideração esses aspectos, ao contrário do que muitos pensam, há legislações específicas que devem assegurar o exercício pleno da cidadania e dos direitos dos idosos, como, por exemplo, assistência, habitação, alimentação, saúde etc. Tais direitos estão firmados através das políticas sociais, constituindo espaços contraditórios, uma vez que “o assistencial, como mecanismo

presente nas políticas sociais, revela-se ao mesmo tempo como exclusão e inclusão aos bens e serviços” (SPOSATI, 2003, p.30). Pessoa (2010, p.102) diz que “é preciso que a sociedade se reconheça como envelhecida. As políticas sociais precisam promover a integridade dos mais velhos e a importância da sua participação na sociedade”.

A Constituição Federal de 1988, após ser promulgada, passou a atender e garantir os direitos e a proteção social, configurando-se como um sistema de seguridade social. No que se refere à previdência social, realiza-se nos moldes de seguro social. A assistência social, por sua vez, deve ser entendida como um direito social e não como filantropia. Já a saúde é um direito universal não contributivo (GOMES, 2009). Portanto, busca-se articular os “direitos contributivos e transferências de renda não contributivas vinculadas à assistência social sob a égide dos direitos sociais. Assim, a assistência social integra o sistema de seguridade social como política pública não contributiva” (GOMES, 2009, p.13). Destaca-se que,

em relação aos idosos, ampliou e consolidou direitos como garantia de proteção social por meio do tripé Previdência, Saúde e Assistência, irredutibilidade do valor dos benefícios e caráter democrático com participação da comunidade - trabalhadores, empresários e aposentados - garantia de reajuste de benefício pelo salário mínimo, diminuição da idade de aposentadoria por velhice e reajuste da pensão vitalícia para o valor de um salário mínimo (PESSOA, 2010, p.102).

Oliveira (2007) pontua que a Constituição Federal Brasileira de 1988 determina artigos que referenciam a necessidade de atenção à população idosa, com o intuito de priorizar o atendimento a essa faixa etária. Torna-se relevante citar dois desses artigos:

Art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (...) V- A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à sua própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (...). Art. 230: A família, a sociedade, e o estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (OLIVEIRA, 2007, p.30).

Levando em conta estes aspectos, foi através da Constituição Federal de 1988 que se concretizou “a condição de política pública à assistência social, constituindo, no mesmo nível da saúde e previdência social, o tripé da seguridade social” (BRASIL, 1993, p.4). A partir da Constituição é promulgada a Lei Orgânica de

Assistência Social (Lei nº8.742³ de Dezembro de 1993), que (re)afirma o que a Constituição prevê (BRASIL, 1993).

É necessário recordar que, com base em seu contexto histórico, a assistência social organizou-se primeiramente através de ações caritativas e assistencialistas. Contudo, com o passar dos anos e através de diversas lutas enfrentadas pelos profissionais e pelos movimentos sociais, adquiriu papel de política pública. Através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) houve um significativo avanço para as políticas públicas do país, conjuntamente à Constituição Federal de 1988. A LOAS em seu Art. 1º define que

a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, p.6).

Desde a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, (Lei nº 8.742 de dezembro de 1993), como política pública e direito social, a Política Nacional de Assistência Social passou a concretizar o conteúdo da Assistência Social, compondo assim um pilar do Sistema de Proteção Social no âmbito da Seguridade Social. A PNAS, aprovada em 2004, tem como pressuposto as demandas presentes em cada comunidade do país. No que se refere à responsabilidade política, tem como objetivo tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social enquanto direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É uma política que se articula com outras políticas, visando o enfrentamento das desigualdades, a garantia dos mínimos sociais e a universalização dos direitos.

Segundo Brasil (2004, p.15) a Política Nacional de Assistência Social tem como significado garantir a assistência “a todos que dela necessitarem, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção”. Dito de outra forma, a assistência social é não contributiva, diferentemente da previdência social. Neste sentido, tendo por base a população idosa, destaca-se a importância da PNAS estar em consonância com os princípios e diretrizes da LOAS, provendo “serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica” (BRASIL, 2004, p.33) e contribuindo com a inclusão e a equidade dos sujeitos, assegurando e garantido a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004).

³Alterada a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, consolidada com a Lei nº 12.435, de 6 de Julho de 2011” (BRASIL, 2015, p.1).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem o intuito de definir parâmetros para as ações que são desenvolvidas pela assistência social e que objetivam a efetivação dos direitos, os quais estão previstos na Constituição Federal de 1988. Assume ainda uma visão de proteção social, buscando identificar os riscos e vulnerabilidades que são produzidos pela desigualdade social, tentando intervir nesta realidade. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) materializa a PNAS, organizando e estruturando as funções assistenciais no âmbito da proteção social, da vigilância social e da defesa dos direitos socioassistenciais.

A partir disto, a assistência social passou a ser responsável pela oferta de proteção social não contributiva à população. A concepção da política de assistência social como uma política pública de direitos, remete “à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, reverte o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista” (GOMES, 2009, p.14). Desse modo, é importante citar que “qualquer cidadão tem direito aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, sem o caráter contributivo, o que permite eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social” (GOMES, 2009, p.14).

Quanto aos idosos, a LOAS prevê proteção, universalização dos direitos, respeito à dignidade e autonomia, bem como o direito a benefícios e igualdade de direitos, entre outros (BRASIL, 2010). Cabe ressaltar que a Lei Orgânica de Assistência Social prevê ainda – conforme já mencionado –, a garantia ao Benefício de Prestação Continuada para o idoso que não conquiste aposentaria por outros meios e não tenha meios de suprir sua subsistência.

O Benefício de Prestação Continuada compõe a proteção social básica que visa “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 1993, p.26), sendo o mesmo a garantia de uma renda básica que está afirmada na Constituição Federal de 1988 e regulamentada na Lei Orgânica de Assistência Social. Assim, a Constituição Federal de 1988, ao designar a Assistência Social como um direito social, declarou-a como responsabilidade pública, inclusive no que se refere a recursos orçamentários (PESSÔA, 2010). Pessôa salienta que

O Benefício de Prestação Continuada é um direito da assistência social que não têm contrapartida, nem exigência de qualquer contribuição. O benefício é dirigido a pessoas com deficiência física, mentais e idosos com 65 anos ou mais, que não tenham condições de se manter” (PESSÔA, 2010, p.128).

Ressalta-se que, para acesso ao BPC, é de fundamental importância a comprovação de não possuir meios para prover a sua manutenção e nem de tê-la provida pela sua família (BRASIL, 2009). Portanto, ele é

[...] um benefício individual, não vitalício e intransferível, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um direito de cidadania assegurado pela proteção social não contributiva da Seguridade Social (BRASIL, 2009, p.3).

Assim, a Política Nacional do Idoso, estabelecida em 4 de janeiro de 1994 (Lei nº8.842), reafirma a necessidade de “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (BRASIL, 2010, p.5). A Política Nacional do Idoso é regida pelos seguintes princípios:

I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II – O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III – O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V – As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral na aplicação desta lei (BRASIL, 2010, p.6).

É nesse caminho que a Política Nacional do Idoso viabiliza a participação do idoso na sociedade, proporcionando sua integração, com o objetivo de priorizar seu atendimento nos diferentes órgãos públicos e/ou privados. Através da implementação da Política Nacional do Idoso, nota-se a necessidade de desenvolver ações e/ou criar serviços específicos às necessidades básicas do idoso, incentivando a promoção e capacitação continuada no que se refere a recursos de atendimento a pessoa idosa (BRASIL, 2010). Portanto, a Política Nacional do Idoso,

[...] assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Objetiva atender às necessidades básicas da população idosa no tocante a educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência, justiça (MUNHOL, 2009, p.34).

Neste aspecto, a Política Nacional do Idoso, em articulação com as demais políticas específicas, sejam elas abrangentes à pessoa idosa ou não, “cumpre sua

missão” através de atribuições e competências destinadas aos diversos órgãos e entidades públicas, visando a sua organização e financiamento de programas e projetos compatíveis e voltados aos idosos (MUNHOL, 2009).

Dado o exposto, a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741) em 1º de outubro de 2003, veio para ampliar e reforçar o sistema de proteção da população idosa, bem como a busca pelo respeito e garantia dos direitos da pessoa idosa (OLIVEIRA, 2007). Conforme o Estatuto do Idoso fica instituído que a pessoa idosa:

goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003, p.23).

Para compreender os direitos do idoso, torna-se imperativo entender o que são os Direitos Humanos, pois são fundamentais e essenciais ao ser humano. Conforme a Organização das Nações Unidas, Direitos Humanos e Serviço Social (1999, p.19) eles “podem ser definidos, em termos gerais, como aqueles que são inerentes à nossa natureza e sem os quais não podemos viver como seres humanos”. Os direitos humanos foram criados devido à procura da população por uma vida digna e com valores inerentes a qualquer ser humano, pois

Os direitos humanos são universais e aplicam-se a todas as pessoas sem discriminação. O respeito pelos direitos do indivíduo tem de ser garantido em todas as ocasiões, independentemente das circunstâncias ou dos sistemas políticos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL, 1999, p.20).

Portanto, tendo como base a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão,

Os direitos do homem devem ser apreendidos à luz dos valores ético-constitucionais, que integram os princípios fundamentais da Constituição, constitutivos do próprio direito em toda a sua extensão e abrangência (SIMÕES, 2009, p.71).

Observa-se que uma das características fundamentais dos direitos humanos é sua universalidade, pois “são um fenômeno social da civilização humana, conforme cada momento histórico das sociedades” (RITT, 2008, p.62). A Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo Almeida (2005) traz como princípios

maiores o direito à vida, à dignidade e a proteção ao ser humano, uma vez que todos os direitos são universais e inerentes à pessoa. É importante ressaltar que

para que a Declaração Universal dos Direitos Humanos seja respeitada em seus princípios e valores, é necessário que seja reconhecida pelas leis que regulam a conduta dos homens em toda sociedade, de acordo com a Constituição Política de cada Estado ou Nação (ALMEIDA, 2005, p. 10).

Desta forma, os direitos humanos podem ser divididos em três: direitos civis, sociais e políticos. Há várias definições sobre os direitos, mas salienta-se que falar em direitos é falar em cidadania, tendo em vista que os direitos e a cidadania estão interligados (ALMEIDA, 2005). No que concerne à cidadania, é importante citar que este termo está associado ao direito a ter direitos, considerando que:

Não existe uma idade definida para ser “cidadão”; toda pessoa é um cidadão, com direitos e deveres iguais, independente de ser rico ou pobre, branco ou negro, homem ou mulher, sadio ou doente, instruído ou analfabeto, criança, jovem, adulto ou idoso (ALMEIDA, 2005, p. 13, 14).

Com ênfase na pessoa idosa, destaca-se que embora sejam/possam ser negligenciados pela sociedade, os mesmos são e devem ser considerados cidadãos de direitos que precisam ser garantidos e preservados. Neste caminho, os direitos humanos devem ser reconhecidos também como direitos dos idosos que, em articulação com as demais legislações específicas ou não a esta parte da população, devem promover inclusão (pertencer e participar, falar e ser ouvido).

“A inclusão significa ainda poder usufruir dos bens socialmente produzidos, sejam eles materiais (moradia, comida, remédios etc.) ou culturais (educação e lazer) “ (ALMEIDA, 2005, p. 14). Portanto, deve-se tratar a pessoa idosa como um cidadão, que pode e deve participar ativamente da sociedade, tendo autonomia para decidir e escolher o que é melhor para si (salvo, naturalmente, os casos em que a saúde mental restringe). A busca pelos direitos e/ou cidadania é um “processo construtivo, incessante e constante” (PESSÔA, 2007, p.43).

3.3 O Estatuto do Idoso enquanto garantia de direito

O envelhecimento humano enquanto fenômeno natural, lembra-nos a necessidade de almejar uma melhor qualidade de vida àqueles que fazem parte deste processo. Esta é uma fase que exige um esforço maior para que se tenha garantido, além da qualidade de vida, o acesso aos direitos.

Segundo Carpes (2011, p.47), a partir da Constituição Federal de 1988 a temática do envelhecer passou a ser inserida no “discurso da democracia e do acesso aos serviços, com avanços significativos na garantia de direitos”. Após alguns anos, através de um processo de mobilizações da sociedade civil, em especial dos idosos, em busca da garantia dos direitos dos idosos, surgem legislações específicas para a população idosa. Pode-se tomar como exemplo o Estatuto do Idoso (CARPES, 2011).

O Estatuto do Idoso resulta da organização e/ou mobilização “dos aposentados, pensionistas, idosos, conselhos, sociedade civil, profissionais de várias áreas (entre elas os Assistentes Sociais), entre outros atores” (CARPES, 2011, p. 47). O Estatuto (Lei nº 10.741) foi promulgado em 1º de outubro de 2003, objetivando regulamentar e assegurar os direitos da pessoa idosa, “com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos” (BRASIL, 2003, p.23). É importante citar que o Estatuto do Idoso, além de garantir os direitos do idoso, estabelece também deveres e medidas de punição. “É a forma legal de maior potencial da perspectiva de proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa” (MUNHOL, 2009, p.35). Destaca-se que:

O Estatuto do Idoso, além de reforçar indicações legislativas já formatadas, vem desdobrar os referidos direitos de forma ampliada, determinando ações e procedimentos e criando abertura a um espaço questionável [...], ou seja, as iniciativas da sociedade civil de proteção ao idoso articulam-se com o Estado que regula, normatiza, e legaliza diretrizes da política setorial, responsabilizando a sociedade civil sob a argumentação da participação social. Pode-se salientar, contudo, que o Estatuto somente transformará a realidade da população idosa se houver uma efetiva participação de todos os segmentos da sociedade em suas instâncias de controle social e fiscalização (PESSÔA, 2010, p.109).

Pode-se mencionar que “a Lei nº 10.741/2003 estrutura-se enquanto Estatuto para referendar seu alto teor de relevância e significação quanto ao atendimento prestado ao idoso” (PESSÔA, 2010, p.110). O Estatuto do Idoso é uma conquista muito importante relativa aos direitos da pessoa idosa no Brasil. Seu objetivo principal é promover a inclusão social e garantir os direitos, sendo o mesmo elaborado para proteger esta parcela da população. Com base nos indicativos de Carpes (2011), o Estatuto é um instrumento que ajuda a consolidar os direitos relativos ao idoso que já estavam previstos pela Constituição Federal de 1988.

O Estatuto (re)afirma também os direitos definidos pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842), que criou normas para os direitos sociais, garantindo aos

idosos autonomia, integração e participação (PESSÔA, 2007). Entretanto, para garantir a materialização do Estatuto enquanto garantia dos direitos dos idosos,

[...] torna-se imprescindível transmitir e assegurar a informação, o esclarecimento e a reflexão sobre os direitos sociais contidos neste instrumento legal, para sua consecutiva efetivação e acesso para os idosos. O documento é importante para a viabilização de direitos, bem como a inclusão social do idoso na sociedade brasileira, buscando-se a efetivação desses direitos por parte dos diferentes profissionais que trabalham (in) diretamente com este segmento populacional (CARPES, 2011, p.47,48).

Este documento (o Estatuto) é um instrumento que além de garantir direitos, estabelece deveres para que se possa ampliar a qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Segundo Pessôa (2007, p.40), “a conjuntura demonstra que ainda há um longo caminho a ser percorrido, o caminho da ética, que deve agregar o princípio do respeito à autonomia dos que envelhecem”. Neste sentido, é necessário que a sociedade passe a ter consciência dos direitos da pessoa idosa, instigando o Estado a regulamentar e garantir espaço social aos idosos (PESSÔA, 2007).

Cabe ressaltar que, para que os direitos se materializem, é necessário que leis e Estatutos sejam reconhecidos e passem a ser considerados como instrumentos de cidadania, passando a ter adesão de toda a sociedade. Com base nessas informações, torna-se importante destacar o Artigo 3º do referido documento, onde fica instituído que,

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2003, p.23).

Dessa forma, estabelecer, assegurar e efetivar com primazia o exercício dos direitos fundamentais ao idoso “é obrigação da família, da sociedade e do Poder Público (Executivo, Legislativo e Judiciário em todas as suas esferas, órgãos e instituições)” (CARPES, 2011, p. 48). Conforme prevê o inciso V do referido artigo, prioriza-se o “atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência” (BRASIL, 2003, p.05). Destaca-se também o inciso IV que garante a “viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações” (BRASIL, 2003, p.24).

O Estatuto do Idoso constitui um avanço quanto aos direitos da pessoa idosa, pois “tem como objetivo assegurar o cumprimento dos direitos de todas as Leis anteriores, definindo e regrido as medidas de proteção e ampliação dos direitos sociais dos brasileiros com idade igual ou superior a 60 anos” (KIST, 2008, p.47). Convém lembrar que as políticas que são destinadas à população idosa possibilitam aos mesmos viverem tendo “[...] sua participação ativa, representada por suas organizações representativas na formulação, implementação e avaliação de políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos” (PESSÔA, 2007, p.41).

Entretanto, “a busca constante pela cidadania do idoso ainda se constitui num avanço a ser obtido, pois não há como ignorar que o idoso precisa continuar exercendo suas escolhas e continuar titulando seus direitos e deveres perante a sociedade” (PESSÔA, 2007, p.40). Ou seja, para que se possam garantir os direitos dos idosos, é fundamental que a sociedade reconheça e passe a tratar o idoso como uma pessoa de direito pleno. Deve ser garantida, como dito anteriormente, a dignidade no envelhecimento humano, assim como sua autonomia e uma vida ativa regida pelo respeito.

O Estatuto do Idoso está dividido em sete títulos, de forma que se faz necessário realizar uma breve contextualização sobre os direitos fundamentais e as medidas de proteção à pessoa idosa. Assim, o título II do Estatuto traz como tema os direitos fundamentais e/ou essenciais ao idoso, sendo eles: o direito à vida; à liberdade, ao respeito e à dignidade; direito a alimentos; saúde; educação, cultura, esporte e lazer; direito a profissionalização e do trabalho; da previdência social; assistência social; habitação e transporte (BRASIL, 2003). Refere-se que “é obrigação do Estado e da Sociedade prezar pelo direito ao envelhecimento, assim como sua proteção como um direito social” (BRASIL, 2003, p.25), ficando claro que deve ser garantida “proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (BRASIL, 2003, p.25).

No mesmo caminho, é assegurada a atenção à saúde dos idosos, assim como o direito à liberdade (por exemplo: liberdade de participação, de ir e vir, liberdade de opinião, crença, entre outros). É importante destacar o Art. 26 onde se

estabelece que “o idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas” (BRASIL, 2003, p. 28).

Ao referir-se à assistência social, o Estatuto define que a mesma será prestada de forma articulada com as demais políticas, LOAS, Política Nacional do Idoso, Sistema Único de Saúde, entre outras. Torna-se importante citar que todo idoso deve ter direito à moradia digna, independente de seu âmbito familiar. Aqueles que possuem mais de 65 (sessenta e cinco) anos têm assegurada “a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos” (BRASIL, 2003, p.31).

Por fim, no título III, o artigo 43 destaca que “as medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados” (BRASIL, 2003, p.32). As medidas de proteção à pessoa idosa que estão previstas nesta Lei poderão ser aplicadas “I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento; III- em razão de sua condição pessoal” (BRASIL, 2003, p.32). Dessa forma, “quanto aos direitos fundamentais e sociais já garantidos pela Constituição de 1988, não somente se repete, mas indica instrumentos mais eficientes para dar efetividade às garantias já determinadas” (PESSÔA, 2010, p.110).

Entende-se que realizar discussões em torno deste tema é ímpar para que se possa aprofundar o conhecimento e obter informações, com o intuito de possibilitar de forma democrática a consciente reflexão sobre o que é um direito que está assegurado pelos Estatutos e leis. Se torna cada vez mais importante a conscientização da sociedade sobre os direitos e os espaços que os idosos têm garantidos.

Em virtude dos fatores mencionados, entende-se que é importante estudar as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos do idoso, para dar visibilidade à legislação que ainda é pouco conhecida e/ou utilizada. Faz-se necessário compreender os serviços e ações que são implementados no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola, para que os usuários da Política Nacional de Assistência Social possam acessar o CRAS, além da Proteção Social Básica, as garantias indicadas pelo Estatuto do idoso.

Com base nesses dados, o próximo capítulo tratará sobre os resultados do estudo feito a partir da pesquisa realizada com integrantes do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos do Centro de Referência de Assistência

Social Leonel Brizola, de modo a compreender a articulação do CRAS como possibilidade de garantia de direitos e tendo o Estatuto do Idoso como foco da discussão.

4 ESTATUTO DO IDOSO ENQUANTO EFETIVAÇÃO DO DIREITO DO IDOSO NO CRAS LEONEL BRIZOLA

Este capítulo irá contextualizar a análise dos resultados oriundos do processo de pesquisa, o qual envolveu o Grupo de Convivência para Idosos que está vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leonel Brizola. Cabe ressaltar que este trará um breve relato de como as ações desenvolvidas no CRAS contribuem para o fortalecimento do direito do idoso, destacando serviços e atendimentos que são ou não voltados somente à pessoa idosa, com ênfase no Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como uma possibilidade de direito.

É relevante citar que o objetivo específico do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (que trata da compreensão quanto a legislação e políticas de atendimento ao idoso) foi explanado de forma transversal nas referências teóricas deste trabalho. Tornou-se necessário apresentar reflexões acerca do processo de envelhecimento, pontuando questionamentos e ponderações a respeito do idoso enquanto sujeito de direitos, bem como as políticas de atenção e legislações de suporte a materialização do direito do idoso.

Em um segundo momento, apresentar-se-á uma reflexão sobre o olhar do idoso perante o Estatuto, considerando o posicionamento da pessoa idosa frente às legislações e Estatutos que garantem seus direitos. Por fim, a partir da fala de idosos indicam-se desafios e possibilidades de materialização do Estatuto do Idoso.

4.1 Centro de Referência de Assistência Social e o direito do idoso

Embora a discussão da temática Estatuto do Idoso e o direito da Pessoa Idosa não esteja ligada diretamente aos Centros de Referência de Assistência Social, há a necessidade de compreender o papel desta instituição como um meio de viabilizar e garantir estes direitos. Deve-se considerar o CRAS como a porta de entrada dos usuários na busca pelo acesso aos seus direitos de proteção básica. Assim, compreender os serviços e ações que são implementados no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola é de fundamental importância para que os usuários da Política Nacional de Assistência Social possam acessar o CRAS para além da Proteção Social Básica e benefícios eventuais.

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são os espaços físicos onde se operacionalizam os serviços, programas e projetos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. O CRAS

[...] é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania (BRASIL, 2009, p.9).

Os CRAS passam a se estruturar em 2004/2005, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a nível nacional. As antigas práticas socioassistenciais deram lugar a ações que têm por objetivo a superação da pobreza e da miséria. Os CRAS têm o intuito de fortalecer a proteção social básica, através da promoção de atividades de prevenção e serviços básicos continuados para os indivíduos ou famílias que se encontram em vulnerabilidade social (BRASIL, 2009).

A organização das atividades e funcionamento dos CRAS baseia-se nos direitos humanos, sendo coerente com os direitos dos usuários e com o trabalho social desenvolvido com as famílias (BRASIL, 2009). Neste sentido, ressaltam-se que os serviços ofertados por esta instituição foram implantados através do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, onde constam ações referentes à informação e orientação sobre direitos e benefícios, inserção em serviços, programas, políticas, projetos, acompanhamento e acolhida. Destaca-se que:

O PAIF é pedra fundamental e se caracteriza como eixo basilar para a “nova” política de assistência social que vem sendo construída no Brasil desde a publicação da PNAS em 2004, ou seja, como política pública, dever do Estado e direito de cidadania. Política que se propõe a superar a tradição histórica assistencialista, clientelista, segmentada, de modo a ultrapassar a lógica dos “favores ou afilhados” para alcançar o entendimento da prestação de serviços públicos no campo dos direitos socioassistenciais. Ao contrário, garante direitos aos cidadãos. Política que além de enfrentar riscos sociais, propõe-se a prevenir as situações de vulnerabilidade social (BRASIL, 2012, p.5).

Neste contexto, o PAIF efetiva o papel do Estado no atendimento e acompanhamento das famílias, de modo proativo, protetivo, preventivo e territorializado, garantindo o acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida (BRASIL, 2012). As ações desenvolvidas pelo PAIF devem ser planejadas conforme a participação das famílias usuárias, das organizações e movimentos populares do território, para se ter o aperfeiçoamento do serviço com melhor adequação às

necessidades locais, e também o fortalecimento do protagonismo destas famílias. As ações dos serviços que devem ser realizadas pelo programa são: a acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos. Essas ações concretizam o trabalho social desempenhado com as famílias, tendo por finalidade a materialização dos objetivos do serviço (BRASIL, 2012).

Destaca-se ainda que, enquanto uma instituição que realiza ações de Proteção Social Básica, o CRAS desenvolve os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (BRASIL, 2009), conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) “é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social” (BRASIL, 2009, p.9), que oferta serviços de proteção social básica para assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social⁴ (BRASIL, 2009). A equipe do CRAS efetiva a referência⁵, tendo em vista que, quando necessário, encaminha demandas a instituições de nível de maior complexidade. Também efetiva a contra-referência⁶, porque pode receber encaminhamentos de instituições de nível de maior complexidade, do usuário da rede socioassistencial (BRASIL, 2009).

O PAIF é um serviço de caráter continuado, que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso aos direitos e a contribuição para a melhoria da qualidade de vida. O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2012). Os objetivos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família consistem em:

fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços

⁴“A vulnerabilidade não é uma essência ou algo inerente a algumas pessoas e a alguns grupos, mas diz respeito a determinadas condições e circunstâncias que podem ser minimizadas ou revertidas” (PAULILO; JEOLÁS, 1999, p.1).

⁵“A referência acontece quando um serviço de menor complexidade encaminha clientes a um serviço de maior complexidade, acompanhando-o e marcando seu atendimento” (MENOZZI, 2013, p.16).

⁶“A contra-referência acontece quando a situação é resolvida e o cliente é encaminhado novamente ao serviço de procedência para continuar o seu acompanhamento” (MENOZZI, 2013, p.16).

setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares (BRASIL, 2009, p.7).

O alcance dos objetivos do PAIF “não devem ser algo abstrato ou apenas presente no discurso. Os objetivos do Serviço devem ser buscados ao longo de todo seu processo de implementação” (BRASIL, 2012, p.15). Os objetivos do Projeto são os principais elementos a se considerar ao se formatar a acolhida, planejar as oficinas com famílias, subsidiar ações particularizadas, avaliar os impactos de uma ação comunitária ou de um encaminhamento realizado (BRASIL, 2012).

Os atendimentos no CRAS atuam na ótica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, programas de Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, e os demais direitos previstos na Constituição Federal de 1988. Eles têm o intuito de inserir os usuários nos serviços de Proteção Social Básica, prevenindo situações de risco social⁷ e vulnerabilidade.

De acordo com a PNAS, as ações desenvolvidas pelo CRAS por meio da proteção social básica devem “[...] prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2004, p.33). Como supracitado, o CRAS funciona como porta de entrada dos usuários à rede de proteção básica do SUAS, de forma a fortalecer de modo continuado os vínculos familiares e a função protetiva da família, através de ações de caráter preventivo de proteção e proativo das famílias em situação de vulnerabilidade social (SÃO BORJA, 2012). Cabe salientar que:

o Estado tem um papel estratégico na coordenação desta política, estabelecendo rumos e diretrizes e fornecendo mecanismos de apoio às instâncias municipais. É somente na cooperação das três instâncias (Federal, Estadual e Municipal) que as políticas podem ser garantidas e devidamente fiscalizadas (POHLMANN, 2013, p.8).

O CRAS é uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se distingue das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui funções específicas de oferta pública do trabalho social com famílias do PAIF e de

⁷ “[...] o risco social compromete a capacidade dos indivíduos de assegurar por si mesmos sua independência social” (JANCZURA, 2012, p.306).

gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica (BRASIL, 2009). Com base nestas informações, lembra-se que o principal serviço ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, sendo o mesmo exclusivo do CRAS.

O CRAS Leonel Brizola conta com programas e serviços que são destinados à população de diversas faixas etárias. O trabalho a ser realizado na instituição deve seguir princípios básicos, bem como a ética profissional no tratamento dos grupos, evidenciando o sigilo das informações discutidas pelos usuários.

Com base nessas informações, é importante citar os Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são realizados semanalmente através do trabalho em equipe dos técnicos de referência de cada instituição. Conforme o Plano de Trabalho dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Borja (2012), os Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos têm o intuito de prevenir situações de risco social, instigando os usuários na (re)construção de vivências individuais e coletivas, ampliando o desenvolvimento e o protagonismo do sujeito para que se possam fortalecer os vínculos familiares e incentivar a convivência e/ou socialização comunitária.

Considerando estes aspectos, a finalidade do grupo de convivência é “garantir a defesa dos direitos dos usuários e o desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais” (SÃO BORJA, 2012, p.4). Assim, torna-se importante destacar que os idosos que participaram da pesquisa afirmam que as atividades que são desenvolvidas no CRAS Leonel Brizola contribuem para a conquista de direitos, em especial o grupo de convivência que é ofertado para idosos uma vez por semana. A fala do idoso a seguir ressalta que “o CRAS contribui para o desenvolvimento humano, estimula através de suas atividades o idoso a conviver em grupo, sem falar que é um momento de lazer”⁸ (Usuário H).

Em conformidade com a fala, o grupo para idosos deve “contribuir para o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, fortalecer os vínculos familiares e de risco social” (SÃO BORJA, 2012, p.6). Entre as alternativas de como o CRAS e/ou grupo auxilia na conquista de direitos do idoso, as respostas variam. Destaca-se: “palestras com convidados”

⁸Todas as falas de usuários aqui transcritas respeitam integralmente seu modo de fala (SIU) e o momento em que foram ditas.

(Usuário A), rodas de conversa que proporcionam “diálogos em grupo” (Usuário C), e “atividades de lazer que ajudam no convívio entre os idosos, assim como no desenvolvimento humano e social” (Usuário H).

As atividades em grupo têm o intuito de ajudar no desenvolvimento dos usuários frente à proposta de trabalho apresentada, a dinâmica de grupo é determinada pela qualidade da interação dos seus membros. É importante citar que “uma das maiores habilidades do assistente social consiste em ajudar as pessoas, em diferentes fases de desenvolvimento e com diferentes capacidades, a participarem de uma determinada situação de grupo” (KONOPKA, 1964, p.91). Os trabalhos realizados em equipe permitem que seus membros possam interagir com os outros participantes, fazendo com que todos possam cooperar, tendo sua liberdade de participação. Essa dinâmica proporciona um espaço de mudanças tanto individual como coletiva, “sendo o Serviço Social uma profissão ligada na defesa da coletividade, justifica-se a importância das habilidades de coordenação de grupos para qualificar a prática profissional” (SPEROTTO, 2009, p.83).

A participação efetiva das pessoas idosas no CRAS mostra o interesse dos mesmos junto ao grupo de convivência. O grupo é de fundamental valor, uma vez que proporciona o convívio entre os idosos, possibilitando momentos de lazer, troca de saberes e experiências. Cabe, então, ressaltar alguns objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos que se encontram de forma fragmentada na presente instituição e/ou grupo. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o grupo para idosos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos devem:

[...] Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover o acesso a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários (BRASIL, 2009, p.12).

A instituição CRAS Leonel Brizola vem se comprometendo com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando trocas de experiências de vida. Destaca-se outra atividade que também é possibilitada aos idosos, “o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer” (BRASIL, 2009, p.12). É possível reconhecer e afirmar que as atividades

que são desenvolvidas no grupo de convivência, embora de forma fragilizada em termos de acesso às informações sobre direitos – Estatuto do Idoso –, são atividades que se tornam um meio eficaz de propiciar a seus integrantes satisfação pessoal, uma melhor qualidade de vida, e fortalecimento da autonomia e inserção social dos idosos.

Neste sentido, no intuito de aprimorar os serviços, atendimentos e ações que são disponibilizados na instituição, salienta-se que o Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade que oferta serviços de proteção básica e, portanto, deve promover a articulação da rede socioassistencial, proporcionando “o diálogo da política pública de assistência social com as demais políticas e setores e o acesso das famílias aos serviços setoriais” (BRASIL, 2009, p.21) de forma a articular. Dito de outra forma,

A articulação é o processo pelo qual se cria e mantém conexões entre diferentes organizações, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado, de modo a coordenar interesses distintos e fortalecer os que são comuns. A articulação da rede de proteção social básica, referenciada ao CRAS, consiste no estabelecimento de contatos, alianças, fluxos e informações e encaminhamentos entre o CRAS e as demais unidades de proteção social básica do território. Visa promover o acesso dos usuários do PAIF aos demais serviços socioassistenciais de proteção básica e ainda possibilita que a família de usuário (s) de serviço (s) da rede local tenha assegurado seu acompanhamento, pelo PAIF, caso se encontre em situação de maior vulnerabilidade ou risco social (BRASIL, 2009, p.21).

Com base nessas informações, torna-se importante salientar também a importância de realizar a busca ativa, que contribui para “identificar as situações de vulnerabilidade e risco social, ampliar o conhecimento e a compreensão da realidade social, para além dos estudos estatísticos” (BRASIL, 2009, p.29). Desta forma, a realização da busca ativa é importante para que se possa conhecer a realidade vivenciada pelos idosos, bem como possibilitar o ingresso de novas pessoas para acessar aos serviços ofertados pelo CRAS, assim como inseri-las nos grupos de convivência. É necessário efetivar a busca ativa de modo a ampliar o atendimento à pessoa idosa, principalmente àqueles que por alguma limitação e/ou particularidade não possuem meios de se locomover até a instituição. Ressalta-se ainda a importância da busca ativa como uma estratégia de desvelar e/ou reconhecer demandas ocultas, como por exemplo as situações de violência, negligência, abandono, entre outras.

Ainda convém lembrar a importância de considerar os direitos dos usuários nas atenções e serviços socioassistenciais, uma vez que o Estatuto do Idoso prevê em seu Art. 33 que “a assistência social aos idosos será prestada de forma articulada” (BRASIL, 2003, p.30), com o intuito de garantir e/ou assegurar aos idosos a qualidade nos serviços ofertados em diversas áreas. Está disposto que “os direitos socioassistenciais são parte da legislação protetora do ser humano” (BRASIL, 2013, p.90), e que “a assistência social está ligada umbilicalmente à prestação de serviços públicos, o que se revela imprescindível para a consolidação dos direitos socioassistenciais à luz da ordem jurídica” (BRASIL, 2013, p.99).

No que diz respeito às atividades realizadas no grupo, as respostas foram semelhantes: destacam-se a ginástica e as danças, rodas de conversa e momentos de lazer. Deve-se considerar que essas atividades possuem grande relevância para o desenvolvimento humano e social dos idosos, bem como traz o Estatuto do Idoso, “o idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade” (BRASIL, 2003, p.28). Considerando esses argumentos, a ginástica, as rodas de conversa e o lazer, contribuem para um envelhecimento saudável, possibilitando aos idosos diversão, entreter-se e interagir, resultando em melhor qualidade de vida.

Embora as atividades girem em torno de rodas de conversa com assuntos variados do cotidiano dos idosos, não há manifestação de insatisfação com as atividades realizadas por parte dos usuários do grupo. No entanto, necessário se faz repensar algumas questões e atividades voltadas para a compreensão dos direitos do idoso por meio de palestras e rodas de conversa com convidados de diferentes áreas profissionais, como por exemplo a saúde, previdência social, assistência social, entre outras. Ainda convém citar que é necessário para estar qualificando as atividades realizadas com os idosos no CRAS, criar oficinas em articulação com as escolas de modo a “educar” os jovens sobre os direitos do idoso, despertando o conhecimento dos idosos para que se possa aprimorar os serviços ofertados pelo CRAS, os serviços de proteção social básica.

Considerando estes aspectos, a maior dificuldade do CRAS não reside nas condições de infraestrutura, materiais e recursos para realizar as atividades. O que prejudica a qualidade dos serviços é a disponibilidade apenas de um profissional oficinairo e/ou facilitador de grupos para atender todos os grupos disponibilizados

pela instituição, resultando assim na falta de qualificação profissional. É de fundamental importância que o CRAS tenha uma “equipe mínima para a execução dos serviços e ações necessariamente nele ofertados” (BRASIL, 2009, p.19). A NOB/RH/SUAS indica um quadro mínimo de profissionais para a prestação e/ou execução de serviços e ações nas instituições de Proteção Social Básica. Em municípios de pequeno porte I, que possuem até 2.500 famílias referenciadas, torna-se necessário ter (2) dois técnicos de nível superior (um Assistente Social e um preferencialmente Psicólogo), (2) dois técnicos de nível médio (BRASIL, 2015).

O CRAS, além desses profissionais deve ter um coordenador com perfil técnico de nível superior. A partir dessas informações, observa-se que o CRAS não possui a equipe básica indicada pela NOB/RH, faltam profissionais (técnicos e/ou oficinairos) e qualificação daqueles que compõem a equipe de trabalho da instituição. Pontua-se que,

para poder ir além deste modelo engessado de realizar apenas atividades manuais e de artesanato, é preciso também criatividade, comprometimento e vontade de ir além do que está proposto. Eis a importância de profissionais críticos e propositivos (MINHO, 2014, p.42).

Cabe citar ainda a importância de incentivar os idosos para novas atividades, que possam contribuir realmente na compreensão dos direitos e sua participação em sociedade. Fica evidente a necessidade de repensar propostas metodológicas, respeitando a autonomia e limitações do grupo. “Entende-se que autonomia se obtém quando se adquire a capacidade de ser sujeito histórico, que sabe ler e reinterpretar o mundo, quando se adquire uma linguagem que possibilite ao sujeito de fato participar” (GOHN, 2008, p. 32). Quanto à autonomia, pode-se afirmar que:

Para a maioria dos idosos, autonomia é sinônimo de independência, tanto para realizar suas atividades diárias quanto para tomar decisões e é neste sentido que devem ser pensadas ações que visem à autonomia e o protagonismo destes sujeitos, para assim garantir o sucesso e a efetividade das ações dos grupos de convivência (MINHO, 2014, p.37).

É preciso pensar oficinas e palestras sobre os direitos fundamentais e essenciais do idoso, para que os mesmos possam apreender e ter clareza sobre o assunto. Através de atividades que possam estimular o conhecimento e a consciência sobre os direitos da pessoa idosa é que se pode avançar para além de atividades de entretenimento e passatempo, pois é de grande importância que o

idoso tenha contato com os Estatutos e legislações que afirmam e asseguram seus direitos.

Dentre os desafios que se apresentam ao desenvolver atividades com idosos, é indispensável estimular o desenvolvimento individual e coletivo do idoso, de modo a inseri-lo em sociedade, bem como estimular sua autoestima e sua inserção em diferentes espaços. É de suma importância desenvolver ações de cunho educativo, estabelecendo metodologias de ensino-aprendizagem aos idosos, podendo assim despertar conhecimento e consciência crítica, especialmente sobre seus direitos. A educação sobre os direitos e legislações tem o intuito de contribuir e ampliar na melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Em síntese, pode-se compreender que as ações e serviços ofertados no CRAS são serviços de Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade social. Em virtude dos fatos mencionados, entende-se que o atendimento voltado aos usuários da política de assistência social, em especial aos idosos, consiste em atendimento básico, resultando no suprimento imediato das ações. Portanto, torna-se importante (re)pensar atividades de modo a promover ações específicas e prioritárias ao idoso e suas famílias, para que, através dessa articulação, seja possível transmitir informações acerca do processo de envelhecimento, assim como seus direitos. Ressalta-se o Art.50 do Estatuto do Idoso e alguns incisos, sobre as “obrigações” das entidades de atendimento. São eles:

II- promover os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; IV- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habilidade; V- oferecer atendimento personalizado; IX- promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; XVII- manter no quadro pessoal profissionais com formação específica (BRASIL, 2003, p.35).

Com base nessas ações, é possível compreender a importância de a instituição estar adaptada, em termos de estrutura, recursos materiais e nível profissional. “Os serviços de assistência social devem propiciar um campo de seguranças e certezas pela sua oferta em quantidade e qualidade para assegurar direitos humanos e sociais” (BRASIL, 2013, p.41). Esses serviços “constituem um campo de atenções, apoios e cuidados às pessoas, famílias e aos grupos que demandam proteção social” (BRASIL, 2013, p.41). Assim, seria de grande valia incluir na atenção básica executada no espaço do CRAS ações preventivas junto as

ILPs (Instituições de Longa Permanência), no sentido de esgotar possibilidades dentro do âmbito familiar que antecedam ao processo de institucionalização.

Ao referir-se à pessoa idosa, é preciso planejar e executar ações de preparação do idoso e da família para o envelhecimento. “A medida que o ser humano envelhece, vai construindo uma gama de relacionamentos e de suporte social que se organizam no contexto intra e extrafamiliar” (FROEMMING; ROOS, 2012, p.197). Dessa forma, é necessário ter compreensão sobre o processo de envelhecimento, bem como o papel da família junto ao idoso.

Conforme Witter e Camilo (2011, p.83) a família é responsável “na manutenção, proteção e promoção do bem-estar de seus velhos”. A articulação do CRAS e da família do idoso é considerada um fator influente no estabelecimento da qualidade de vida da pessoa idosa. Portanto, “a composição familiar e o espaço que o idoso ocupa em seu âmbito, podem afetar sua autonomia e independência, o amparo econômico e afetivo pode vir a ser impossibilitado pela família” (PESSÔA, 2007, p.75).

Existem controvérsias referentes ao processo de envelhecimento e o convívio familiar, é de fundamental acuidade trazer junto ao grupo de convivência questionamentos e informações para debate sobre,

[...] as mudanças na forma de conceber o envelhecimento e as novas possibilidades que vão se abrindo e se institucionalizando para os idosos, indicam a construção de um mundo em que o envelhecimento se apresenta cada vez mais heterogêneo (PESSÔA, 2007, p.75).

Então, é necessário possibilitar aos usuários o contato e/ou conhecimento das leis, para que possam compreender o Centro de Referência de Assistência Social para além da proteção social básica e/ou benefícios eventuais. Também faz parte deste processo reconhecer a instituição como uma unidade que concretiza direitos, auxiliando na construção do protagonismo e da autonomia dos usuários, garantindo direitos com o intuito de superar condições de vulnerabilidade e risco social (BRASIL, 2009). Os usuários da política de assistência social, devem poder acessar aos serviços e benefícios para adquirir conhecimento e informações, principalmente no que referir aos direitos fundamentais e/ou essenciais ao ser humano.

4.2 Em foco o olhar do idoso sobre o Estatuto do Idoso

Os dados foram coletados a partir de entrevistas com os idosos que frequentaram o grupo de janeiro a outubro de 2015. Para seleção desses indivíduos, foi apresentado o projeto de pesquisa em uma reunião do grupo de convivência, caso se mais de dez idosos desejassem participar da pesquisa, a amostra seria ampliada. Destaca-se ainda que foi feito um recorte de 50% dos idosos, totalizando assim os 10 usuários da instituição, visto que a amostra consiste em uma parte que representa o todo (PRATES, 2003).

Com base nos dados coletados, materializa-se a análise de conteúdo com observações pertinentes de dados da realidade pesquisada. Destaca-se que seis (6) dos entrevistados eram do sexo masculino e quatro (4) do sexo feminino. Embora nas entrevistas predominasse o sexo masculino, é importante pontuar que a maioria do grupo é composta por mulheres. Torna-se relevante trazer que o serviço realizado em grupos de convivência consiste em uma

forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (BRASIL, 2009, p.9).

Quanto ao fator da idade dos idosos, existe uma variação de três a dezessete anos de diferença, onde a menor idade entrevistada foi de sessenta (60) anos e a maior foi de setenta e sete (77) anos. A diferenciação das idades é de fundamental importância:

[...] pois mostra o quanto pode ser rico este espaço de convivência tanto para a socialização de temas – tratados de forma diferenciada por questões geracionais – que envolvem o envelhecimento e suas questões, como para conversas de trato informal e trocas de experiências geracionais (MINHO, 2014, p. 40).

Ao pensar no envelhecimento humano, deve ser considerada a diversidade no tratamento desta parte da população, “o prolongamento da vida foi, sempre, uma inspiração da humanidade. A forma de tratar os idosos depende, entretanto, de cada cultura ou sociedade” (BULLA, 2005, p. 81). Assim,

Na sociedade contemporânea, o envelhecimento está culturalmente associado com a saída do mercado de trabalho e o ingresso na aposentadoria. Ao contrário do que significava para nossos antepassados, o

saber acumulado ao longo dos anos nem sempre é fonte de reconhecimento e prestígio, muitas vezes esse saber é menosprezado e obsoleto; (BULLA, 2005, p. 81).

Ao questionar os idosos sobre o tempo de participação na instituição e no grupo, as respostas mostraram-se totalmente diferentes, pois o apontamento de maior tempo foi de quatro (4) anos, com variações de três (3), dois (2), um (1), oito (8) meses e quatro (4) meses de participação, ficando claro (através desta amostra) uma significativa participação de usuários no grupo de idosos. A questão do tempo de participação no grupo mostra o quanto o idoso vem desempenhando seu papel social em espaços de convivência, “reafirmando o seu protagonismo social em todas as fases da vida, inclusive após os sessenta anos, como define o Estatuto do idoso” (MINHO, 2014, p.41). Lembra-se também que a participação em grupos contribui para garantir diversos ganhos para os idosos, que através do coletivo buscam alternativas pertencentes ao seu cotidiano.

A participação em si, como processo social, muda seus próprios atores. Potencializa os grupos desfavorecidos, faz crescer sua confiança em suas próprias capacidades e contribui para sua articulação. Todos estes elementos colocam-se em melhor situação para lutar por seus direitos e influir de modo efetivo (SOUZA, 1987, p.83).

Na perspectiva de entender o posicionamento dos idosos frente ao Estatuto do Idoso, os participantes foram questionados sobre conhecimento do Estatuto e de como eles receberam informações sobre este documento/legislação. Seis (6) idosos responderam que conhecem o Estatuto do Idoso, e cinco entre eles relataram que receberam algumas informações através do Centro de Referência de Assistência Social, por meio do projeto de intervenção de acadêmica do curso de Serviço Social da Unipampa. Uma idosa relatou que foi comentado sobre o Estatuto do idoso em sua casa. Considera-se que o CRAS proporciona momentos de diálogo sobre diversos assuntos, incluso neles os direitos do idoso, porém de forma superficial devido ao pouco tempo disponibilizado ao grupo e da falta de conhecimento sobre a temática.

Imprescindível se faz pensar ações de cunho educativo para os idosos que frequentam o grupo, bem como para os profissionais da instituição, para que juntos possam estar se qualificando e adquirindo informações acerca dos direitos e no intuito de que futuramente possam estar repassando esse conhecimento a novos integrantes do CRAS. Também se faz necessário criar estratégias para além de

atividades pontuais, como palestras e rodas de conversa, e realizar atividades junto às escolas e a comunidade, objetivando que ambos possam aprender e apreender sobre o Estatuto do Idoso e as demais legislações concernentes à pessoa idosa.

Com base nessas informações, foi indagado aos idosos sobre a utilização do Estatuto para exigir algum direito. Entre os dez usuários participantes da pesquisa, sete (7) afirmam nunca ter usado a presente legislação. Ao analisar o posicionamento dos idosos referente a não utilização do Estatuto do Idoso, é possível compreender que os idosos a conhecem de forma superficial, não tendo consciência da importância do Estatuto para requerer seus direitos – com isso não pretende-se julgar ou culpar o idoso pela falta de conhecimento da legislação, mas motivá-lo a utilizar o Estatuto enquanto sujeito de direito –. Deve-se considerar a relevância que esta legislação tem na vida dos idosos, lembrando que “o Estatuto configura-se, assim como um verdadeiro microsistema legal de garantias e proteção do idoso” (RITT, 2008, p.108).

Conforme os dados recolhidos, é presumível perceber que os idosos, embora participem de atividades que são referenciadas a partir dos direitos – Estatuto do Idoso –, ainda não o reconhecem. Torna-se preciso dar visibilidade ao Estatuto para que os idosos possam reconhecê-lo e assim vivenciar esta legislação em articulação dos demais direitos e/ou legislações em seu cotidiano. O reconhecimento dos direitos dos cidadãos ao envelhecer é um fato que deve ser considerado urgente, uma vez que:

os direitos devem representar uma compensação pelas perdas e limitações por que passam as pessoas ao envelhecer, em particular nos aspectos físicos e psicológicos. Representam uma etapa que é ao mesmo tempo sociocultural e econômica, em momento em que ponderável grupo se torna menos produtivo e reclama de atenções e cuidados que a família, sozinha, nem sempre tem capacidade e/ou condições de proporcionar (FERNANDES, 1997, p.17).

É urgente também destacar as considerações dos idosos quando comentam se acreditam que houve avanços no acesso aos direitos com a promulgação do Estatuto. Existem controvérsias entre as falas. Ao questionar sobre os avanços dos direitos dos idosos, demonstraram-se em dúvida ao responder. Cinco (5) idosos acreditam que há poucos avanços, pois “o Estatuto do idoso ainda está sendo implementado dia a dia. É uma conquista que está se desenvolvendo, é preciso e necessário trabalhar mais nesse projeto. Na prática ainda é diferente, os direitos são

pouco executados” (Usuário A). Relatam ainda que “os avanços foram conquistados em partes, trazendo alguns benefícios ao idoso, por exemplo, filas prioritárias e o transporte” (Usuário B).

Pode-se mencionar que entre os outros cinco participantes, três (3) acreditam que não houve avanços sobre os direitos da pessoa idosa, pois ao contrário do que muitos pensam, “o idoso não tem direito a nada, as pessoas possuem uma visão negativa de nós” (Usuário C). Assim, fica claro que o entendimento e/ou informação sobre o Estatuto não se resume a atividades pontuais. Embora tenham sido realizadas oficinas e/ou rodas de conversa e os idosos tenham participado, alguns ainda não reconhecem a legislação, sendo necessário que os idosos possam vivenciar o Estatuto do Idoso no seu cotidiano, para então reconhecer a validade da legislação. Destaca-se que “o diálogo entre as gerações é de fundamental importância na luta pela garantia dos direitos dos idosos, pois assim poder-se-á vencer o preconceito e imagem negativa que ainda impera contra essa faixa etária” (PESSÔA, 2007, p.73). Portanto,

a própria palavra “velho” ganhou conotação negativa, passando a ser considerada como politicamente incorreta, pois facilmente é associada à idéia de coisa inútil ou imprestável, trazendo com ela um conjunto de conotações negativas. [...]. Também deve ser lembrado que o processo de envelhecimento não ocorre de forma igual para todas as pessoas. A velhice, como qualquer outra etapa da vida, é determinada pela inserção de classe social, pelas questões de gênero, raça e etnia. Por isso, envelhecer com dignidade não é uma responsabilidade individual, mas também uma responsabilidade coletiva (RITT, 2008, p.31).

As opiniões variam a respeito dos direitos da pessoa idosa, destacando-se a opinião de dois (2) entrevistados, mesmo sendo minoria (em relação aos outros). Pessoa (2007, p. 80) traz que “o envelhecimento é uma fase da vida com características próprias, necessidades e interesses específicos, carregando necessidades físicas [...] e psicológicas [...]”. Neste sentido, há idosos que reconhecem pontos positivos após a promulgação do Estatuto, relatam que “em termos de atendimentos especiais (prioritários), houve avanços, nas filas e nos transportes coletivos” (Usuária D). Outra idosa traz que “há pessoas que estão sempre buscando melhorar, a respeito dos direitos do idoso” (Usuária E).

Acerca do conteúdo exposto, nota-se que os idosos sabem que há legislações, porém não vêm sua materialização. Desta forma, não se colocam em uma postura de detentores do direito. Perpetua-se ainda a ideia que conceder direito

está sob o julgo do desejo de “alguém” ou de uma instituição. Não há o reconhecimento do direito do sujeito em ser bem atendido e respeitado pelo Estado nem mesmo do valor de movimentos de resistência. Destaca-se

A aprovação do Estatuto do Idoso (lei nº 10.741/2003) que demonstra a preocupação da sociedade e dos órgãos governamentais brasileiros com a mudança do perfil populacional: o idoso, antes minoria, começa a representar um largo nicho populacional. O aumento da expectativa de vida e a diminuição dos índices de natalidade fazem com que o Brasil não seja mais considerado um país jovem, mas, sim, um país em processo de envelhecimento (SANTIN; PARNOW, 2006, p.193).

Por isso, torna-se imperativo fomentar informações e orientações efetivas em apoio àqueles que estão em processo de envelhecimento, com o intuito de auxiliar na adaptação dos idosos frente a novas situações (FERNANDES, 1997). Neste sentido, ressalta-se que “o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos” (FERNANDES, 1997, p.19). Quando alguém, especialmente o idoso, não se sente parte do universo, as informações “batem e voltam”. Ou seja, para que se possa pensar na compreensão dos direitos torna-se necessário pensar ações de médio a longo prazo, a fim de trabalhar de forma contínua sobre o Estatuto, rompendo assim com ações imediatistas. Lembra-se que o Estatuto do Idoso,

é uma lei especial, que procura valorizar a qualidade de vida e a longevidade. A lei estabelece recomendações para que pessoas idosas sejam entendidas e desfrutem de vida plena e saudável, segura e satisfatória, junto de suas famílias e na comunidade onde vivem (FERNANDES, 1997, p.20).

“A tarefa de envelhecer com maturidade e serenidade nem sempre é fácil, é um processo de autoconhecimento e aceitação” (MINHO, 2014, p.31). Assim, é um exercício diário, “[...] ser idoso e saber ser idoso exigem um equilíbrio entre corpo e mente, pois não basta apenas envelhecer, é preciso pensar a repensar a qualidade de vida nesta faixa de idade” (MINHO, 2014, p.31). É preciso nesta fase da vida a busca por conhecer as questões que fazem parte do envelhecimento humano, especialmente sobre os direitos do idoso e o Estatuto. É importante que os idosos possam ter clareza de que:

o Direito é parte integrante da vida diária, gerado pela pressão da sociedade, refletindo as necessidades de cada tempo. Determina as normas que permitem elevar os indivíduos diante do momento social que vivem. O Direito é autêntico espelho das épocas; avança a passos lentos, renovando-se sempre, de forma a modificar pela atualização os sistemas de vida que,

dentro dos regimes de independência e liberdade, garantem o desenvolvimento de um país e de seu povo (FERNANDES, 1997, p.29).

Ao falar sobre direitos, é fundamental ter clareza de que todos são iguais perante a lei, porém é fundamental também trazer para o público o conhecimento sobre as políticas de atendimento a pessoa idosa.

O direito de informação abrange o direito de informar, de se informar e, ainda, o direito de ser informado. A importância desse direito se dá em virtude de nos encontrarmos diante de uma sociedade da informação, de onde os indivíduos almejam manter-se informados. Além disso, com base nas informações e também nas opiniões é que se forma a juízo público, que na democracia define dois “poderes”, o Legislativo e o Executivo, que são escolhidos pelo voto com base no aceite do povo (GUERRA; AMARAL, 2009, p.1)

Assim, em articulação com o Centro de Referência de Assistência Social, pontuam-se discussões sobre os direitos do idoso, para que os mesmos possam se reconhecer como seres humanos de direitos plenos.

A essência de todo e qualquer indivíduo consiste no fato dele ser portador de um conjunto de sistemas: desejos, identificações, valores, capacidades, mecanismos defensivos e, sobretudo, necessidades básicas, como a de dependência e a de ser reconhecido pelos outros, como os quais ele é compelido a viver. Assim, como o mundo interior e o exterior são a continuidade um do outro, da mesma forma o individual e o social não existem separadamente, pelo contrário, eles se diluem. Interpenetram, complementam e confundem-se entre si (ZIMERMAN, 1997, p.27).

É possível concluir, portanto, que para que o idoso reconheça os seus direitos e se sinta parte integrante da sociedade, todos os sujeitos precisam ter compreensão e passem a aderir aos direitos dos idosos no dia a dia, assegurando assim uma melhor qualidade de vida para todos aqueles que fazem parte desse processo: tanto idosos quanto familiares e a comunidade em geral. Enfatiza-se que todos devem “[...] assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (FERNANDES, 1997, p.19).

4.3 Desafios e possibilidades de materialização do Estatuto do Idoso

Conforme o crescimento acelerado da população idosa no Brasil, as melhores condições de vida para toda a população se tornam cada vez mais necessárias, considerando que há inúmeras desigualdades sociais. Há uma preocupação com as gerações que estão em processo de envelhecimento, levando profissionais de várias

áreas a buscar capacitação para que se possa realizar um trabalho qualificado junto aos idosos (LOBATO, 2004).

O processo de envelhecimento em nosso país não se dá de modo igual para todos. A velhice, como qualquer etapa do ciclo de vida, é determinada pela inserção de classe social, pelas questões de gênero, raça e etnia, demarcando experiências de envelhecimento heterogêneas no interior de nossa sociedade. Daí que envelhecer com dignidade não é uma responsabilidade individual, mas sim responsabilidade coletiva. Implica não só na criação de políticas públicas como também na garantia de acesso dos idosos a essas políticas (LOBATO, 2004, p.13).

Pontuando sobre essas informações, há preocupações sociais decorrentes do envelhecimento da população, principalmente no que diz respeito à materialização do Estatuto do Idoso e demais direitos correlatos. Quanto às dificuldades de efetivação do Estatuto, os idosos trouxeram durante as entrevistas várias observações pertinentes, que irão sendo problematizadas no decorrer do texto. Um dos apontamentos que mais se destacou entre as respostas é a falta de conhecimento sobre o Estatuto do Idoso.

Ao referir-se à falta de conhecimento, os usuários trazem a sociedade como elemento principal na apreensão dos direitos da pessoa idosa, entretanto, antes da sociedade, o idoso precisa se reconhecer como detentor de direitos. Deve-se considerar ainda o posicionamento de uma idosa, onde ela traz que “os idosos ainda estão à espera que o Estatuto seja realmente conhecido e efetivado em sociedade” (Usuária I), firmando a urgência por “suporte das demais políticas para efetivação do Estatuto” (Usuária B).

Conhecer e reivindicar o cumprimento do Estatuto é tarefa de todos, para que os idosos, em articulação com a sociedade, possam garantir e vivenciar esta legislação. O direito “é um conjunto de regras que representa trabalho conjunto dos poderes públicos e da sociedade, visando estabelecer fórmulas que disciplinam a conduta social” (FERNANDES, 1997, p.29). Portanto, percebe-se a importância de “[...] garantir o acesso dos idosos às políticas, participando da organização de espaços coletivos [...]” (LOBATO, 2004, p.15). Assim, para que os idosos compreendam as legislações e o Estatuto, precisam ter assegurada sua participação em espaços que proporcionem informações acerca dos direitos.

De modo geral, visualiza-se o quão importante é a mobilização dos idosos dentro das instituições (neste caso o Centro de Referência de Assistência Social), para que existam ações específicas sobre seus direitos, fortalecendo a autonomia

dos sujeitos e superando a visão do CRAS como agente apenas de serviços emergenciais e pontuais da proteção social básica. Destaca-se também a importância do Centro de Referência de Assistência Social vivenciar a comunidade, interagir com ela, de modo a realizar atividades fora do espaço institucional, levando demandas dos idosos usuários da política de assistência social para a comunidade, despertando a consciência sobre os direitos fundamentais e/ou essenciais do idoso.

Ainda convém citar que os idosos acreditam que a sociedade deve ter consciência dos direitos da pessoa idosa, de modo a garantir e assegurá-los. Uma observação pertinente é o fato de que os idosos não têm clareza sobre seus direitos, resultando assim na falta de conhecimento e consciência dos mesmos.

Ao tratar da política de atendimento ao idoso, o Estatuto diz que ela se efetivará por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seja da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios. Embora a expressão “conjunto articulado” se refira especificamente a entidades institucionais, tanto essa ideia quanto todos os direitos expressos no Estatuto só poderão se concretizar efetivamente quando houver uma conscientização nacional sobre as prerrogativas de nossos velhos (LARANJA, 2004, p.42).

A conquista da consciência dos direitos do idoso só será efetivada a partir do momento em que a população como um todo passar a conhecer e executar os direitos em seu cotidiano, garantindo os direitos dos idosos em suas ações do dia-a-dia. É por meio de um processo de educação permanente de compreensão dos direitos dos idosos que se pode assumir uma nova posição frente às situações do seu cotidiano, “[...] desenvolvendo potencialidades, muitas vezes adormecidas, e novas habilidades, além de acionar a capacidade de crítica, de organização e luta pela garantia de direitos em nossa sociedade” (LOBATO, 2004, p.16).

É importante organizar os idosos por meio dos grupos. Desta forma, o grupo de convivência do CRAS Leonel Brizola, com o intuito de capacitá-los por intermédio da democratização de informações a respeito das políticas do idoso, amplia assim “o autoconhecimento e promover o autocuidado, na perspectiva de construção da cidadania e melhoria da qualidade de vida [...]” (LOBATO, 2004, p.17). Destaca-se que:

A partir dessa realidade, considera-se que a abordagem grupal, como dimensão técnico-operativa do trabalho do Assistente Social com grupos de convivência de idosos, é de extrema importância, pois o grupo configura-se como espaço privilegiado de divulgação acerca dos direitos desse segmento social. A inserção em grupos de convivência motiva um despertar dos mesmos acerca da garantia de seus direitos, a começar por suas

famílias e, principalmente, pelo Estado, através de políticas públicas que, de fato, viabilizem sua proteção e inserção na sociedade (KIST, 2008, p.21).

Em contrapartida, os idosos afirmam ter conquistas positivas com a efetivação do Estatuto. Entre elas, destaca-se o acesso ao transporte coletivo e no que diz respeito ao atendimento prioritário. “Há vários avanços positivos, porém é necessário que a lei – Estatuto do Idoso – seja mais observado na prática” (Usuária F). Outro fator muito importante é “o conhecimento de algumas pessoas sobre o Estatuto, resultando em mais respeito a nós, idosos” (Usuário G).

Pensar condições dignas de vida para os idosos é garantir o acesso à saúde, sendo a mesma um direito universal e igualitário, bem como assegurar o direito de ir e vir, através da garantia do transporte público, por exemplo. Essas foram às categorias – saúde e liberdade – mais presentes nas respostas. Já os direitos que são reconhecidos foram saúde e transporte, pois garantem a sobrevivência e a liberdade para ir e vir. Cita-se respectivamente o artigo 196, e o inciso XV do artigo 5º da Constituição Federal, onde são afirmados os direitos supracitados:

Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...). Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se [...] a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, [...]; XV- é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens; (BRASIL, 2011, p.54, 9).

Deste modo, os idosos reconhecem que os direitos existem, embora não tenham compreensão da sua materialização, pois só identificam os direitos na área da saúde, transporte coletivo e filas prioritárias. Não vêem estes fatores como direito, e sim como suprimento de uma necessidade básica. São bem-vindos, neste aspecto, os projetos voltados a prestar informação direta sobre os direitos da pessoa idosa, para que os mesmos possam esclarecer suas dúvidas e ter clareza sobre os seus direitos e deveres.

Contudo, para que todos tenham atenção e conhecimento frente às legislações que asseguram os direitos dos idosos, necessário se faz ter consciência e clareza sobre as responsabilidades dos conselhos. Esses conselhos referem-se a “uma conquista da sociedade civil para imprimir níveis crescentes de democratização às políticas públicas e ao estado que, em nosso país, tem forte

trajetória de centralização e concentração de poder” (RAICHELIS, 2006, p.110). Ainda convém citar que os conselhos são instrumentos de controle social eficaz, frente aos atos e decisões governamentais (OLIVEIRA, 2013).

Todo cidadão tem o dever de informar às autoridades competentes quando houver violação de direitos, inclusive os direitos do idoso. Os conselhos estão previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e têm por objetivo zelar, entre outros fatores, “pelo cumprimento dos direitos do idoso” (BRASIL, 2003, p.24). Ainda cabe citar que “compete aos Conselhos a supervisão o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso” (BRASIL, 2003, p.36).

É preciso, então, chamar e questionar a responsabilidade do mesmo sobre como vêm sendo cumpridos os direitos da pessoa idosa, em diferentes âmbitos, como as entidades de atendimento ao idoso e a sociedade de um modo geral. Entende-se que o conselho de direito da pessoa idosa enquanto instância que auxilia na garantia de direitos do idoso, deve mostrar-se articulado com as instituições em sociedade de modo a facilitar o acesso das demandas da comunidade ao poder público.

Pode-se afirmar que o Estatuto do Idoso vem fortalecer e firmar o direito e o compromisso de todos frente à dignidade do envelhecimento. Através dos programas disponibilizados pela assistência social, é que se pode “criar condições efetivas de participação de seus usuários na gestão e controle dos serviços que produz e opera, contribuindo, [...] para a emancipação de seus assistidos” (PESSÔA, 2010, p.115).

Desta forma, para que seja possível a verificação quanto à efetivação do Estatuto no âmbito da Assistência Social, torna-se relevante o entendimento das especificidades dos níveis de gestão, as indicações de ampliação dos serviços socioassistenciais, acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada, Efetivação do Controle Social por meio dos Conselhos de Direitos dos Idosos ou Conselhos Municipais de Assistência Social, que devem possibilitar a fiscalização das Entidades de atendimento aos Idosos em parceria com a Vigilância Sanitária e o Ministério Público (PESSÔA, 2010, p.116).

A política de Assistência Social é norteada pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica de Assistência Social e pela Norma Operacional Básica, neste sentido essas legislações devem estar sempre articuladas para que se possa garantir o fortalecimento da rede socioassistencial, “[...] como um conjunto integrado de ações

de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos [...]” (PESSÔA, 2010, p.119).

Com base nestas informações, destaca-se a importância do Centro de Referência de Assistência Social ir além dessas atividades, rompendo com o perfil de “mero executor de serviços ampliados das secretarias de Assistência Social [...]” (PESSÔA, 2010, p.121). Assim, cita-se que o CRAS precisa realizar seu trabalho de forma coletiva, desmistificando a forma tradicional de trabalho e/ou atendimento das instituições. Com base nas atividades desenvolvidas no CRAS, especificamente aos grupos de convivência, pontua-se a importância de analisar a realidade em que os usuários do serviço estão inseridos.

No que diz respeito ao atendimento ao idoso, que não resume sua intervenção a encaminhamentos de benefícios de prestação continuada ou acompanhamento de grupos de convivência, mas desenvolva a habilidade de visualizar as demandas individuais e as dimensões universais e particulares que elas contêm (PESSÔA, 2010, p.125).

Enquanto profissional capacitado a garantir e viabilizar direitos, o Assistente Social deve desenvolver suas intervenções visando ir além do aparente, buscando compreender as várias formas e expressões da questão social que envolvem o cotidiano dos idosos. Cabe ao profissional ter conhecimento para que se possa fortalecer vínculos e, se necessário for, realizar encaminhamentos a outras instâncias.

A política de atendimento ao idoso no âmbito da Assistência Social deve estar articulada a outras políticas intersetoriais. [...] A ação de união das políticas setoriais fortalece a introdução de programas e projetos, uma vez que otimiza recursos financeiros e humanos considerando que as atividades são assumidas por um maior número de Secretarias, possibilitando cobertura de um maior percentual de sujeitos. Outro fator favorável para a valorização de criação de programas e projetos voltados à ampliação ou criação de serviços de atendimento aos idosos, seria a Assistência Social focar projetos que venham a habilitar a mudanças de nível de gestão dentro do Sistema Único de Assistência Social (PESSÔA, 2010, p.170).

É indispensável planejar as ações a serem executadas, para almejar “a qualidade dos serviços como resultados implica em instalar métodos e estratégias de aferição de cada grupo específico de serviços e de usuários” (BRASIL, 2013, p.75). Neste sentido, é através da qualificação dos profissionais e dos serviços ofertados que se pode considerar o Centro de Referência de Assistência Social para além de atendimentos imediatizados e em grupos.

O maior desafio observado durante a pesquisa para a efetivação do Estatuto do Idoso é o da sociedade aceitar a presente legislação de modo a inserir os idosos nos diferentes espaços. É fundamental que a sociedade tome ciência da norma em si. Assim, “o Estatuto estabelece o comando normativo geral a ser observado por toda a sociedade em relação ao idoso, e simultaneamente garante a oportunidade de manter nele a autoestima, fazendo-o sentir-se útil” (LARANJA, 2004, p.40).

No entanto, o Estatuto vai além e quer que sejam criados mecanismos de valorização do idoso, não por eles manterem aspectos joviais, mas para que a população compreenda todas as nuances do processo de envelhecimento, especialmente aqueles com menos de 30 anos (LARANJA, 2004, p.41).

O Estatuto é o meio utilizado para regulamentar os processos relativos a pessoas idosas, que só se concretizará efetivamente a partir do momento em que houver a conscientização da sociedade como um todo. Laranja (2004, p.42) lembra que “certamente esse é um processo cultural de conscientização progressiva, que leva tempo e necessita de um esforço articulado entre o governo e a sociedade”.

Os Estatutos e legislações têm por objetivo normatizar a convivência social e humana, uma vez que o direito é uma expressão de vida e de convivência (LARANJA, 2004). “Legislar sobre a velhice é preocupar-se com ela, e só por isso o Estatuto do Idoso há de ser positivamente considerado: ele é uma das etapas no processo de conscientização sobre o qual nos referimos” (LARANJA, 2004, p.43).

Deste modo, é possível concluir que o Estatuto do Idoso será efetivado de forma integral a partir do momento em que os idosos e a sociedade passem a ter conhecimento e consciência sobre o significado dos direitos, de forma a exercê-los, reivindicá-los e até ampliá-los em seu cotidiano. Pontua-se também a necessidade de elaborar atividades e/ou projetos específicos à população idosa, estimulando sua inserção em sociedade para despertar a apreensão dos direitos dos idosos.

Deve-se lembrar também da importância da qualificação profissional para atendimento junto ao idoso, aprimorando conhecimentos e a atuação profissional de modo a apreender e respeitar a particularidade de cada sujeito, inclusive particularidades de atendimento da pessoa idosa. Ou seja, é importante criar um planejamento para que as ações de educação permanente dos profissionais da assistência social possam qualificar o funcionamento das atividades do CRAS, bem como benefícios, serviços e atendimentos.

A educação permanente exige romper com o modelo tradicional, com ações pontuais, fragmentadas e desordenadas. Supõe partir de situações concretas e desafiadoras do trabalho ancoradas no princípio indutor de processos educativos e não apenas atualização de conteúdos “exclusivos” de determinadas funções. Requer formas de potencializar o conhecimento produzido no processo de trabalho (BRASIL, 2013, p.86).

Trata-se de um importante processo, que se constitui de adquirir conhecimento e a qualificação profissional, pois é através da educação permanente que se podem ter profissionais competentes e voltados ao atendimento da pessoa idosa. Identifica-se que através da educação em direitos do idoso, assim como da articulação da rede, é que se pode garantir a efetividade do Estatuto em sociedade. A rede constitui “[...] o conjunto de entidades relacionadas à política de assistência social ou a ações sociais; o conjunto de entidades e de serviços realizados em parceria” (BRASIL, 2013, p.87). Com isso, entende-se que se a humanidade tivesse consciência sobre os direitos previstos na Constituição Federal e demais direitos humanos não necessitariam de uma lei específica de proteção ao idoso.

Direitos humanos são um fenômeno social da civilização humana, conforme cada momento histórico das sociedades, [...], entretanto, que os direitos ditos humanos são produto da natureza, mas, sim, da civilização humana. E, enquanto direitos históricos, eles são mutáveis, ou seja, suscetíveis de transformação e de ampliação. Todavia, é importante considerar os direitos humanos como um conceito jurídico, também, com o objetivo de defender os direitos da pessoa humana, constitucionalmente, e até, internacionalmente, [...] (RITT, 2008, p.62).

Todavia, devido à imagem negativa que está atrelada ao idoso, são fundamentais as legislações e Estatutos que protegem, garantem e asseguram que o Estado e a sociedade passem a respeitar o idoso de forma digna. “Ressalta-se que o merecido tratamento ao idoso deveria estar fundamentado nas questões éticas, morais e familiares da sociedade” (RITT, 2008, p. 106).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este estudo, lembra-se que o mesmo foi realizado no Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, originando-se a partir da vivência enquanto estagiária do Curso de Serviço Social no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leonel Brizola tem por objetivo ofertar serviços de proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Considerando estas questões, pode-se entender que as atividades desenvolvidas no CRAS devem permitir a reflexão sobre os direitos da pessoa idosa, visto que a instituição desenvolve serviços básicos que contribuem para a melhor qualidade de vida da população. Entretanto, é necessário que o idoso seja tratado como uma pessoa de direito pleno e deve ser garantida a dignidade no envelhecimento humano, assim como sua autonomia e uma vida ativa regida pelo respeito.

Dessa forma, o desenvolvimento da pesquisa enquanto Trabalho de Conclusão de Curso propiciou analisar como os idosos inseridos em grupos de convivência compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso para dar visibilidade a esta legislação enquanto possibilidade de direito. Levando em conta os temas centrais deste estudo (idoso, direitos e Estatuto do Idoso), é imprescindível considerar a valorização desta parte da população, que está em processo de envelhecimento. Sabe-se que o Brasil vem enfrentando um aumento significativo da população idosa, e essa mudança passou a aguçar a necessidade da elaboração e implantação de políticas públicas voltadas a essa população, de forma a proteger e efetivar a supracitada dignidade humana.

De acordo com essas informações, identifica-se que há muitos desafios concernentes à população idosa frente à sociedade, em destaque a necessidade de reconhecimento do idoso como sujeito de direitos. Em virtude dos fatos mencionados, a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741) em 1º de outubro de 2003, veio para ampliar e reforçar o sistema de proteção da população idosa, assim como a busca pelo respeito e garantia dos direitos da pessoa idosa. Para que haja discussão sobre políticas de atenção e legislação de suporte a materialização do direito do idoso, torna-se necessário entender aspectos que envolvem o processo

de envelhecimento. Busca-se, desta forma, entender a inserção do idoso no âmbito familiar e em uma sociedade desigual, onde o capitalismo prevalece. Isto se dá porque a velhice é uma categoria historicamente construída, na qual seus reflexos estão permanentemente em sociedade e modificando-se.

Levando em conta o conteúdo já descrito, pontua-se que através do entendimento do problema de pesquisa de como idosos inseridos em grupo de convivência compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso, foi realizada a análise do conteúdo, com os dados coletados durante este processo. Identificou-se a necessidade de repensar propostas de trabalho junto ao Grupo de Convivência sobre os direitos fundamentais e essenciais do idoso, para que os mesmos possam apreender e ter clareza sobre o assunto. As atividades realizadas em grupo devem contribuir para a emancipação dos sujeitos, garantindo a defesa dos seus direitos, mas, para que haja mudança, é de fundamental importância pensar atividades que possam ir além de atividades manuais e de passatempo.

Identificou-se ainda que os idosos sabem que há legislações, contudo não vêem sua materialização. Não possuem conhecimento e/ou clareza sobre seus direitos, ocasionando o não reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos. Torna-se necessário trabalhar o Estatuto de forma dinâmica, para que os idosos possam reconhecê-lo e assim vivenciar esta legislação em articulação dos demais direitos e/ou legislações em seu cotidiano.

No entanto, necessário se faz repensar algumas questões e atividades voltadas para a compreensão dos direitos do idoso, para que se possa qualificar os serviços ofertados pelo CRAS, serviços de proteção social básica. Também convém citar que a compreensão sobre o Estatuto do Idoso se dá de forma fragmentada, os idosos reconhecem apenas os direitos que se configuram como direitos de subsistência, como por exemplo o direito à saúde e ao transporte. Ressalta-se a seriedade de incentivar aos idosos a participar de novas atividades que possam contribuir na compreensão dos direitos e sua participação em sociedade.

Portanto, é importante possibilitar aos idosos o contato e/ou conhecimento dos Estatutos e legislações, para que os mesmos possam reconhecer o CRAS como uma instituição que viabiliza e garante direitos. Os depoimentos dos idosos revelam a necessidade de se pensar estratégias para inserir o Estatuto do Idoso no dia-a-dia, na convivência comunitária e social. Para que se possa ter a efetivação da presente

legislação, é fundamental que a sociedade aceite o Estatuto de modo a inserir os idosos nos diversos espaços. O Estatuto só se concretizará efetivamente a partir do momento em que houver a sensibilização da sociedade como um todo.

Desta forma, é preciso considerar os direitos que foram alcançados e que são assegurados através das Políticas Sociais, Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. O Estatuto do Idoso é uma conquista muito importante relativa aos direitos da pessoa idosa, seu objetivo principal é promover a inclusão social e garantir os direitos, e o mesmo foi elaborado para proteger esta parcela da população. O Estatuto (re)afirma também os direitos definidos pela Política Nacional do Idoso, visando garantir a qualidade de vida e bem-estar, assim como assegura o direito à vida e a benefícios socioassistenciais.

O presente estudo relata o quão importante é a participação dos idosos em espaços de convivência e em espaços sociais no geral, visto que estes proporcionam o rompimento de preconceitos relacionados a essa parte da população, que até então era detentora de uma visão negativa sobre ela, sendo visto como seres inativos e improdutivos. É necessário que se tenha um melhor aperfeiçoamento por parte das instituições e dos profissionais, no intuito de que possam qualificar os serviços que são ofertados a esta parcela da população.

Pode-se afirmar que o estudo tem relevância, já que propõe discussão em torno dos idosos e o acesso a direitos. Torna-se cada vez mais importante a conscientização da sociedade sobre os direitos e os espaços que os idosos têm garantidos. Este trabalho teve como objetivo chamar a atenção sobre a importância desta legislação e da necessidade de assegurar os direitos da pessoa idosa, divulgando o Estatuto do Idoso e destacando a importância e/ou dever de ampliar os direitos e a autonomia do idoso.

Em âmbito acadêmico, a pesquisa proporcionou conhecimentos através de pesquisa e de revisão bibliográfica, contribuindo para o amadurecimento crítico sobre os direitos dos idosos. Já no âmbito profissional e social, entende-se que é importante estudar as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos do idoso, para dar visibilidade a legislação que ainda é pouco conhecida e/ou utilizada.

A pesquisa auxiliou no conhecimento desta realidade. A partir deste conhecimento é que se pode pensar em melhorias para qualificar os serviços ofertados, e é preciso que a administração das instituições tenha interesse em

(re)planejar suas ações. Outro fator muito importante é a capacitação dos profissionais, de modo que os mesmos tenham conhecimento sobre a instituição e a política a qual está vinculada, objetivos dos grupos de convivência, público prioritário, serviços ofertados, entre outros, com vista na melhoria e na garantia dos direitos da população usuária destes serviços.

Ao fazer uma análise do período de Estágio Supervisionado em Serviço Social, em que foi possível acompanhar o Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, pontua-se que o mesmo foi de fundamental importância para adquirir conhecimentos e qualificação enquanto futura profissional Assistente Social. Assim, salienta-se que este período contribuiu e qualificou os conhecimentos acadêmicos, bem como ajudou a apreender sobre a realidade oculta que é vivenciada pelos idosos. Este período proporcionou crescer enquanto ser humano que reconhece o outro, ajudando-o a viabilizar e garantir direitos. No que se refere às entrevistas realizadas com os idosos, identificou-se a necessidade da sociedade como um todo reconhecer e exercer os direitos dos idosos em seu cotidiano.

Ainda convém citar que, para realizar a coleta de dados com idosos, identificou-se que devem ser pensadas não somente entrevistas com aplicação de formulários, uma vez que se limita a poucas respostas e os idosos não se sentem preparados para responder. É preciso pensar ações e instrumentos que possibilitem aos usuários refletir e responder aos questionamentos, por exemplo, desenvolver técnicas em grupo e proporcionando que os membros do grupo ajudem uns aos outros, ocasionando assim em respostas coletivas com mais dados e qualidade.

Conclui-se que é através do entendimento e da inclusão dos idosos em programas e serviços que visem à qualidade de vida e a efetivação dos direitos que se pode ampliar e criar concepções para garantir meios de subsistência à pessoa idosa. Portanto, compreender informações sobre os direitos do idoso é imprescindível para que se possa ter a efetivação do Estatuto do Idoso e para que esta seja visualizada e sentida pelos próprios idosos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vera Lúcia V. **Direitos Humanos e Pessoa Idosa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70; 2009.

BARROCO, Maria Lúcia. **Serviço Social e Pesquisa: Implicações Éticas e Enfrentamentos Políticos**. In: Temporalis/ Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: ABEPSS, 2000.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. **A centralidade ocupada pelos sujeitos que participam das pesquisas do Serviço Social**. In: Revista Textos e Contextos. Porto Alegre: EDIPUC, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011.

_____. **Estatuto do idoso**. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

_____. **Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994. Política Nacional do Idoso**. (REIMPRESSO EM MAIO DE 2010).

_____. **Lei nº 12.435, de 6 de Julho de 2011**. Alterada a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. Disponível em: <<<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 25 Set. 2015.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social**: Lei 8.742 de 7 de Dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social**. CapacitaSUAS Caderno 1. Brasília: MDS, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. **Perguntas frequentes**. Disponível em: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/perguntas->

frequentes/assistencia-social/psb-protecao-social-basica/cras-centro-referencia-assistencia-social/cras-profissionais . Acesso em 05 de Novembro de 2015.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas)**. Brasília: MDS, 2004/2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade**. CapacitaSUAS Caderno 2. Brasília: MDS, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**. Brasília, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome. **Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília, 2009.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2009.

BULLA, L. C. Kunzler. R.B. **Envelhecimento e Gênero: Distintas Formas de Lazer No Cotidiano**. Porto Alegre: Editora Dora Luzzatto, 2005.

CARPES, Elem Marla. **Grupo de Convivência para a terceira idade: espaço de reflexão, garantia de direitos e efetivação da cidadania**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social; Universidade Federal do Pampa – Unipampa, Campus: São Borja, 2011.

CURY, Carlos Jamil. **Educação e contradição**. São Paulo: Cortez, 2002.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 2009.

FERNANDES, Flávio da Silva. **As pessoas idosas na legislação brasileira**. São Paulo: LTr, 1997.

FERREIRA, José Wesley. **QUESTÃO SOCIAL: apreensão e intervenção no trabalho dos assistentes sociais.** Dissertação de mestrado em Serviço Social; Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

FROEMMING, Miriam Beatris; ROOS, Nestor Pedro. **Necessidade de intervenção – O idoso no contexto familiar e social: em busca de suporte e apoio.** In: Envelhecimento humano: realidade familiar e convívio social dos idosos do Rio Grande do Sul (BRASIL) e da Catalunha (Espanha). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

FRAGA, Cristina Kologeski. **A atitude investigativa no trabalho do assistente social.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2010.

FRAIMAN, A. P. **Coisas da idade.** São Paulo: Gente, 1995. 143 p.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2007.

GOHN, Maria da Glória. **O Protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONG'S e redes solidárias.** São Paulo: Cortez, 2008.

GOMES, Sandra. **Política pública de assistência social para idosos. In: Políticas públicas para a pessoa idosa: marcos legais e regulatórios.** São Paulo: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Fundação Padre Anchieta, 2009.

GUERRA, Tâmara Belo; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. **Direito de Informação. ETIC – Encontro de iniciação científica.** ISSN 21-76-8498, Vol.5, Nº 5, 2009.

JANCZURA, Rosane. **Risco ou vulnerabilidade social?.** Porto Alegre: Textos & Contextos, v. 11, n. 2, p. 301 - 308, ago./dez. 2012.

KIST, Rosane Bernardete Brochier. **O PROCESSO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL E A GARANTIA DE DIREITOS DOS IDOSOS A PARTIR DA ABORDAGEM GRUPAL.** Tese (Mestrado em Serviço Social). Porto Alegre: PUCRS, 2008.

KONDER, Leandro. **O que é dialética.** São Paulo: Brasiliense, 2008.

KONOPKA, Gisela. **Serviço Social de Grupo um processo de ajuda**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica/** Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos.- 7.ed. - São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica/** Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. - 7.ed. - São Paulo: Atlas, 2010.

LARANJA, Anselmo Laghi. **Estatuto do Idoso: Ampliação e Alargamento dos Direitos Humanos na Sociedade Brasileira**. In: A Arte de envelhecer: saúde, trabalho, efetividade, Estatuto do Idoso. Aparecida, SP: Idéias& Letras; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

LOBATO, Alzira Tereza Garcia. **Considerações sobre o Trabalho do Serviço Social com Idosos**. In: A Arte de envelhecer: saúde, trabalho, efetividade, Estatuto do Idoso. Aparecida, SP: Idéias& Letras; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

MACHADO, Ednéia Maria; KYOSEN, Renato Obikawa. **Política e Política Social**. Serviço Social em Revista. Vol. 3, Jul/Dez 2000. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v3n1.htm>.> Acesso em 20/08/2015.

MENOZZI, Karen Aline Batista da Silva. **O sistema de referência e contra-referência no contexto da equipe multiprofissional de saúde**. Dissertação (Mestrado) – Botucatu- SP: Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Medicina de Botucatu, 2013.

MILLER, Adriano Fialho. **Os conselhos de direitos e a construção de uma política voltada aos idosos**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Porto Alegre: PUCRS, 2001.

MINAYO, Maria Cecilia; DESLANDES, Suely. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

MINHO, Maicon Luis. **Grupos de convivência para idosos: uma análise no município de São Borja**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social; Universidade Federal do Pampa – Unipampa, Campus: São Borja, 2014.

MUNHOL, Maria Elisa. **Direitos humanos e legislação específica**. In: Políticas públicas para a pessoa idosa: marcos legais e regulatórios. São Paulo:

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Fundação Padre Anchieta, 2009.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método da teoria social**. Rio de Janeiro: Ed. Cortez 2009.

OLIVEIRA, Jairo da Luz. **Gerontologia e serviço social**. Canoas: Ed. ULBRA, 2007.

OLIVEIRA, Luana Silva. **O conselho municipal do idoso enquanto garantia de direitos no município de São Borja/RS**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social; Universidade Federal do Pampa – Unipampa, Campus: São Borja, 2013.

OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. **O processo histórico do Estatuto do Idoso e a inserção pedagógica na universidade aberta**. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.28, p.278 –286, dez. 2007 - ISSN: 1676-2584.

OLIVEIRA, Jairo da Luz. **Tópicos especiais em serviço social I: gerontologia social**. Canoas: Ed: ULBRA, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Tavares, Raquel (tradutora). **Direitos Humanos e Serviço Social: Manual Para Escolas e Profissionais de Serviço Social**. Lisboa, 1999.

PAULILO, Arnaldo; JEOLÁS, J. **Vulnerabilidad social en América Latina y el Caribe: área de población y desarrollo**. LC/DEM/R.298, Santiago de Chile: CELADE, 1999.

PESSÔA, Elisângela Maia. **Políticas Sociais Alternativas À Institucionalização De Idosos Em Municípios Da Região Das Missões No Rio Grande Do Sul**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Porto Alegre: PUCRS, 2007.

PESSÔA, Elisângela Maia. **Assistência Social ao Idoso Enquanto Direito de Proteção Social em Municípios do Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado em Serviço Social). Porto Alegre: PUCRS, 2010.

PESSÔA, Elisângela Maia; AVILA, Maria Helena Weber. **Pesquisa qualitativa e direitos humanos: uma demanda para o serviço social**. In: Direitos Humanos em perspectiva: análise interdisciplinar. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

POHLMANN, Lisiane. **Análise institucional do CRAS Leonel Brizola**. Documento institucional, 2013.

PRATES, J. C. **Possibilidades de mediação entre a teoria marxiana e o trabalho do assistente social**. Tese (Doutorado em Serviço Social)- Faculdade de Serviço Social, Porto Alegre, PUCRS, 2003.

_____, Jane Cruz. **O planejamento da pesquisa social**. In: Revista Temporalis nº7, ano IV, jan./jun. Porto Alegre: ABEPSS, 2003, p. 123-143.

_____. **Mini-Curso Introdução ao Método em Marx**. III Congresso Internacional de Direito e Marxismo. Universidade de Caxias, 2013.

RAICHELIS, R. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, nº 85, p.109-116, mar. 2006.

RITT, Caroline Fockink. **O Estatuto do idoso: aspectos sociais, criminológicos e penais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

ROCHA, Tiago Goiada. **Um olhar sobre o processo de envelhecimento no Residencial Maria Cristina**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social; Universidade Federal do Pampa – Unipampa, Campus: São Borja, 2014.

SALVAREZZA, Leopoldo. **Psicogeriatría Teoría y Clínica**. Buenos Aires, Argentina: Paidós, 1988.

SANTIN, Janaína Rigo; PARNOW, Tiago. **A questão penal no Estatuto do Idoso**. In: Envelhecimento humano: saberes e fazeres. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2006.

SÃO BORJA. **Plano de Trabalho dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Borja**. São Borja, 2012.

SILVA, Nilson Tadeu Reis Campos. **Direito do idoso: tutela jurídica constitucional**. Curitiba: Juruá, 2012.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. São Paulo: Cortez, 2009.

SOUZA, M.L.de. **Desenvolvimento de comunidade e participação**. São Paulo: Cortez, 1987.

SPEROTTO, Neila. **Instrumentalidade do serviço social**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2009.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. São Paulo: Cortez, 2003.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2011.

ZIMERMAN, David E. **Como Trabalhamos Com Grupos**. Porto Alegre. Editora Artes Médicas, 1997.

WITTER, Geraldina Porto; CAMILO, Andrieli Bianca Rodrigues. **Cuidador do Idoso**. In: Envelhecimento e contingências da vida. Campinas, SP: Editora Alínea, 2011.

ANEXOS

Anexo A – Formulário

FORMULÁRIO DE PESQUISA

Nome:

Idade:

Quanto tempo frequenta o grupo de convivência?

1 – Sr. (a) conhece o Estatuto do Idoso? Em caso positivo como recebeu informação sobre o Estatuto?

2 – O Sr. (a) já utilizou o Estatuto do Idoso para exigir algum direito? Em caso positivo qual?

3 – O Sr. (a) acredita que houve avanços no acesso aos direitos com a promulgação do Estatuto do Idoso? Por quê?

4 - Quais as dificuldades o Sr. (a) observa para a efetivação do Estatuto do Idoso?

5 - Quais os pontos positivos o Sr. (a) observa para a efetivação do Estatuto do Idoso?

6 – Tem alguma atividade realizada no grupo de convivência do CRAS que o Sr. (a) acredita que contribui para conquista de direitos do idoso?

Anexo B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O Sr.(a) está sendo convidado (a) para participar da pesquisa cujo nome é **Refletindo sobre o Estatuto do Idoso: em perspectiva o olhar da pessoa idosa**, a presente pesquisa será utilizada no Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social da Universidade Federal do Pampa a ser aplicada por Maria Helena Weber Avila e Elisângela Maia Pessoa tendo como contato (55) 96561986 / (55) 91815268 e (55) 9136-8708 – as ligações podem ser realizadas a cobrar. O estudo tem por objetivo compreender como os idosos inseridos no Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola localizado no município de São Borja, compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso enquanto possibilidade de direito. Esta pesquisa se justifica pela importância de estudar as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos do idoso para dar visibilidade à legislação que ainda é pouco conhecida e/ou utilizada. O Sr. (a) pode sentir desconforto em responder alguma pergunta por isso a qualquer tempo o Sr. (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar. Também poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento, sem sofrer qualquer tipo de penalidade ou prejuízo. Para coleta de dados será utilizado à técnica de entrevista, tendo como instrumento de coleta de dados formulário, com perguntas abertas a serem aplicadas no próprio CRAS em dia a ser marcado previamente. A presente pesquisa tem como benefício dar visibilidade ao Estatuto do Idoso e demais legislações enquanto possibilidade de direito ao idoso. Para participar deste estudo o Sr. (a) não terá nenhum custo pois os mesmos são das pesquisadoras, nem receberá qualquer vantagem financeira para participar. Sua identidade será mantida em sigilo. Os resultados serão usados para o trabalho de conclusão de curso e poderão ser divulgados em publicações científicas. O retorno será concedido através de convite para participar da banca e relatório de pesquisa. No caso de aceitar fazer parte do estudo, pode assinar ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra será arquivada pelo pesquisador responsável.

Assinatura do Participante da Pesquisa ou responsável

Assinatura do Pesquisador Responsável

Local e Data: _____

Anexo C - PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da pesquisa: Refletindo sobre o Estatuto do Idoso: em perspectiva o olhar da pessoa idosa

Pesquisador: Elisângela Maia Pessôa

Área temática:

Versão: 5

CAAE: 45710515.0.0000.5323

Instituição Proponente: Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Número do Parecer: 1.314.450

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Apresentação do Projeto:

DADOS DO PARECER

Conforme o projeto:

O presente projeto de pesquisa tem como tema o Estatuto do Idoso e o Direito da Pessoa Idosa. A pesquisa objetiva analisar como idosos inseridos em grupo de convivência compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso para dar visibilidade a esta legislação enquanto possibilidade de direito. Tem-se o intuito de realizar a pesquisa com os idosos inseridos no Grupo de Convivência do Centro de Referência de Assistência Social – Leonel Brizola localizado no município de São Borja. Cabe ressaltar que é importante aprofundar o conhecimento sobre o envelhecimento humano, pois este é um fenômeno natural. Em virtude dos fatos mencionados a promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741) em 1º de Outubro de 2003, veio para ampliar e reforçar o sistema de proteção da população idosa, bem como a busca pelo respeito e garantia dos direitos da pessoa idosa (OLIVEIRA, 2007). Será aplicada pesquisa de tipo qualitativa a luz do método dialético-crítico. Serão entrevistados aproximadamente dez idosos inseridos em grupo de convivência, onde

os dados serão analisados por meio de análise de conteúdo. Buscar-se-á reflexão ainda sobre como os idosos vem utilizando ou não o Estatuto do idoso para reivindicar direitos, quais avanços percebem na legislação pontuando desafios e possibilidades de utilização do mesmo. Almeja-se dar visibilidade as leis de proteção à pessoa idosa assim como ressaltar a necessidade de fortalecimento das ações de proteção social básica por meio do Sistema Único de Assistência Social que deve contribuir com intervenções que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso. O presente projeto está inscrito na plataforma sippe sob o número 08.029.15.

Objetivo da Pesquisa:

Conforme o projeto:

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Conforme o projeto:

Objetivo Primário:

Analisar como idosos inseridos em grupo de convivência compreendem a efetivação do Estatuto do Idoso para dar visibilidade a esta legislação enquanto possibilidade de direito.

Objetivo Secundário:

- Compreender as legislações e políticas brasileiras que garantem os direitos dos idosos.
- Identificar quais são as ações implementadas no CRAS Leonel Brizola do município de São Borja voltadas ao fortalecimento do direito do idoso
- Verificar se os idosos conhecem e tem utilizado o Estatuto para reivindicar direitos
- Identificar se os idosos acreditam que houve avanços em termos de direito com a promulgação do Estatuto do Idoso.
- Pontuar desafios e possibilidades observadas pelos idosos na efetivação do Estatuto do Idoso.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta relevância.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

TCLE: certo

Folha de rosto: certo

Autorização da co-partícipe: certo

Termo de confidencialidade: certo

Projeto: certo

Carta resposta: certo

Recomendações:

Sem recomendações

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_512929.pdf	16/10/2015 09:44:10		Aceito
Outros	Cartare.pdf	16/10/2015 09:43:28	Elisângela Maia Pessoa	Aceito
Projeto Detalhado/ Brochura Investigador	ProjetoFinal.docx	16/10/2015 09:39:28	Elisângela Maia Pessoa	Aceito
Outros	cronogramafinal.docx	16/10/2015 09:38:54	Elisângela Maia Pessoa	Aceito
Outros	cartarespostatres.pdf	08/09/2015 11:38:22	Elisângela Maia Pessoa	Aceito
Projeto Detalhado/ Brochura Investigador	Projeto Revisado CEP.docx	13/08/2015 10:31:11		Aceito
Outros	carta resposta.pdf	13/08/2015 10:30:39		Aceito
Outros	Carta respota M. Helena.pdf	07/07/2015 11:33:02		Aceito
Projeto Detalhado/ Brochura	Projeto Revisado CEP.docx	04/07/2015 19:13:47		Aceito

Investigador				
Outros	ORÇAMENTO.pdf	04/07/2015 19:11:45		Aceito
TCLE/Termos de Assentimento/ Justificativa de Ausência	TCLE Revisado.docx	04/07/2015 19:08:11		Aceito
Outros	Cronograma atualizado.pdf	04/07/2015 19:07:51		Aceito
Folha de Rosto	Folha de rosto nova Helena.pdf	02/07/2015 12:09:38		Aceito
Outros	termo coparticipante.pdf	20/05/2015 15:47:45		Aceito
Outros	termo de confidencialidade.pdf	20/05/2015 15:47:16		Aceito
Outros	formulário.docx	17/05/2015 11:46:04		Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

URUGUAIANA, 09 de Novembro de 2015

**Assinado por:
Gabriel Gustavo Bergmann
(Coordenador)**